

LIVRO NEGRO DO MAP



edições
Avante!

PROLETARIOS DE TODOS OS PAISES, UNIVOS!

LIVRO NEGRO DO MAP

LIVRO NEGRO DO MAP

Augusto Guimarães
1977

Revisão e arranjo gráfico: Colectivo das Edições «Avante!»

Editorial «Avante!»
Lisboa 1977

Título: Livro Negro do MAP
Editor: Edições «Avante!»
Tiragem: 15.000 exemplares
Acabou de se imprimir: em 18-7-1977
Officinas: Guide - Artes Gráficas, Lda.
Lisboa - Portugal

PROLETARIOS DE TODOS OS PAÍSES, UNI-VOSI

Índice

INTRODUÇÃO

Porquê este Livro Negro do MAP? 11

LIVRO NEGRO DO MAP

I — RESERVAS

-
1. Constituição e legislação 15
2. O papel do trabalhador negro e camponês 47
3. Titar a terra e quem a trabalha para dá-la a quem a abandona 49
4. Meios de produção para quem não produz 53
5. O MAP surde às razões dos trabalhadores: um 53

II — ARRENDAMENTO RURAL

1. Constituição e legislação 59
2. A violência dos senhoros 63
3. Quem os mete no arrendamento 67
4. Os senhoros à sombra do MAP 71

III — CRÉDITO E FINANCIAMENTO

1. Constituição e legislação 77
2. Crédito como arma de pressão 81
3. Quem paga as dívidas? 85
4. A quem serve o crédito para fazer o pecuário? 89

Augusto Guimarães
18. JUL. 1977

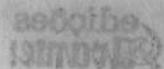
edições
Avante!

Revisão e arranjo gráfico: Colectivo das Edições «Avante!»

© Editorial «Avante!»
Lisboa, 1977

LIVRO NEGRO DO MAP

Handwritten signature and date: 1771 Jul 27



102	4. Alinhamento e manipulação dos pequenos agricultores
99	3. Calúnias e ameaças aos trabalhadores
95	2. Recusa do direito de resposta
91	1. Constituição

Índice

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

Porquê este *Livro Negro do MAP*? 11

I — RESERVAS

15	1. Constituição e legislação
21	2. 45 casos de reservas ilegais e arbitrárias
47	3. Tirar a terra a quem a trabalha para dá-la a quem a abandona
49	4. Meios de produção para quem não produz
53	5. O MAP surdo às razões dos trabalhadores: um exemplo

II — ARRENDAMENTO RURAL

59	1. Constituição e legislação
63	2. A violência dos senhorios ricos
67	3. Quem os mete na ordem?
71	4. Os senhorios à sombra do MAP

III — CRÉDITO E FINANCIAMENTO

77	1. Constituição e legislação
81	2. Crédito como arma de pressão
85	3. Quem paga as dívidas?
89	4. A quem serve o crédito para fomento pecuário?

IV — MANIPULAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA

1. Constituição	93
2. Recusa do direito de resposta	95
3. Calúnias e ameaças aos trabalhadores	99
4. Aliciamento e manipulação dos pequenos agricultores	103

Índice

INTRODUÇÃO

Porquê este Livro Negro do MAP?

I — RESERVAS

1. Constituição e legislação	15
2. Os casos de reservas legais e arbitrárias	31
3. Ter a terra a quem a trabalha para dá-la a quem a abandona	47
4. Meios de produção para quem não produz	49
5. O MAP surdo às razões dos trabalhadores: um exemplo	53

II — ARRENDAMENTO RURAL

1. Constituição e legislação	59
2. A violência dos senhorios ricos	63
3. Quem os mete na ordem?	67
4. Os senhorios à sombra do MAP	71

III — CRÉDITO E FINANCIAMENTO

1. Constituição e legislação	77
2. Crédito como arma de pressão	81
3. Quem paga as dívidas?	87
4. A quem serve o crédito para fomentar pecuária?	89

INTRODUÇÃO

A ideia de escrever este livro nasceu em dar a opinião pública uma visão mais exacta e abrangente da situação do MAP. Os motivos são:

- A violência da ofensiva contra a Reforma Agrária desencadeada nos últimos tempos, acompanhada de gritantes ilegalidades;
- O facto de esta ofensiva representar uma espécie de ensaio geral ou prévia experimentação de forças para o que seria a aplicação da proposta de Lei da Reforma Agrária de Barreto se tal proposta viesse a ser aprovada pela Assembleia da República;
- A dificuldade de acesso da maioria das pessoas a uma informação verdadeira e objectiva, dada a manipulação dos mais importantes órgãos de informação, ao mesmo tempo que, até para os melhor informados, não é fácil formar uma ideia de conjunto, pois a ofensiva do MAP tem tomado múltiplas formas e estende-se a vastas áreas.

Os dados foram recolhidos em diversos documentos e em entrevistas com Unidades Colectivas de Produção, de Cooperativas, de Sindicatos de trabalhadores agrícolas, de Ligas de pequenos e médios agricultores e de associações de renteiros. Em todos os casos, técnicos e militantes progressistas verificaram a veracidade dos factos relatados.

INTRODUÇÃO

A redacção do Livro Negro do MAP deve-se a um colectivo da Comissão Técnica de Apoio às Comissões da Reforma Agrária e de Pequenos e Médios Agricultores junto do CC do PCP.

A utilidade da rápida edição deste material levou a equipa redactora a reduzir o seu volume, quer pela selecção que foi obrigada a fazer das informações, quer porque seguiu o critério de só citar factos que pudessem comprovar e alertar, quer ainda pela falta de tempo que impediu de fazer pesquisas noutras direcções.

Crêmos que, tal como são apresentados, os factos falam por si próprios.

porquê este «livro negro do map»?

Estamos certos que quem ler sem ideias preconcebidas este conjunto de informações terá como resultado uma visão objectiva e de certo modo global do que tem sido a actuação do MAP surgiu-nos por três motivos:

- A violência da ofensiva contra a Reforma Agrária desencadeada nos últimos tempos, violência acompanhada de gritantes ilegalidades;
- O facto de esta ofensiva representar uma espécie de ensaio geral ou prévia experimentação de forças para o que seria a aplicação da proposta de Lei da Reforma Agrária de Barreto se tal proposta viesse a ser aprovada pela Assembleia da República;
- A dificuldade de acesso da maioria das pessoas a uma informação verídica e objectiva, dada a manipulação dos mais importantes órgãos de informação, ao mesmo tempo que, até para os melhor informados, não é fácil formar uma ideia de conjunto, pois a ofensiva do MAP tem tomado múltiplas formas e estende-se a vastas áreas.

Os dados foram recolhidos em documentos diversos e em informações de Unidades Colectivas de Produção, de Cooperativas, de Sindicatos de trabalhadores agrícolas, de Ligas de pequenos e médios agricultores e de associações de rendeiros. Em todos os casos, técnicos e militantes progressistas verificaram a veracidade dos factos relatados.

A redacção do *Livro Negro do MAP* deve-se a um colectivo da Comissão Técnica de Apoio às Comissões da Reforma Agrária e de Pequenos e Médios Agricultores junto do CC do PCP.

A utilidade da rápida edição deste material levou a equipa redactora a reduzir o seu volume, quer pela selecção que foi obrigada a fazer das informações, quer porque seguiu o critério de só citar factos que pudesse comprovar e aferir, quer ainda pela falta de tempo que impediu de fazer pesquisas noutras direcções.

Creemos que, tal como são apresentados, os factos falam por si próprios.

Será o próprio leitor que os articulará entre si e tirará deles as ilações que considerar justas.

Estamos certos que, quem ler sem ideias preconcebidas este conjunto de informações, sentirá como nós um profundo anseio de que justiça seja feita aos que trabalham a terra, aos heróicos trabalhadores rurais e pequenos e médios agricultores — os obreiros da Reforma Agrária em Portugal.

E que, assim, o *Livro Negro do MAP* constituirá uma contribuição para a defesa dessa grande conquista e realização da Revolução portuguesa, que deu pão e trabalho onde havia desemprego e fome, que desenvolveu as culturas e a produção onde havia terras abandonadas, que abriu caminho, na zona do latifúndio, a uma vida nova, diferente e melhor, respondendo às aspirações dos que trabalham e aos interesses de Portugal como país democrático e independente.

Constituição e legislação

DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

RESERVAS

Artigo 96.

(Objectivos da Reforma Agrária)

1. A Reforma Agrária é um dos instrumentos fundamentais para a construção da sociedade socialista e tem como objectivos:

- a) Promover a melhoria da situação económica, social e cultural dos trabalhadores rurais e dos pequenos e médios agricultores pela transformação das estruturas fundiárias e pela transferência progressiva da posse útil da terra e dos meios de produção directamente utilizados na sua exploração para aqueles que a trabalham, como primeiro passo para a criação de novas relações de produção na agricultura;
- b) Aumentar a produção e a produtividade da agricultura, dotando-a de infra-estruturas e dos meios humanos, técnicos e financeiros adequados, tendentes a assegurar o melhor abastecimento da população com o incremento da exportação;
- c) Criar as condições necessárias para garantir a existência de unidades básicas de produção agrícola que assegurem a satisfação das necessidades do sector agrícola e a ligação da mesma com as outras sectores.

A edição do Livro Negro do MAP deve-se a um colectivo da Comissão Técnica de Apoio às Comissões da Reforma Agrária e de Pequenos e Médios Agricultores junto do CC do PCP.

A existência da rápida edição deste material levou a equipar redactores a reduzir o seu volume, quer pela selecção que foi obrigada a fazer das informações, quer porque seguiu o critério de só citar factos que pudessem comprovar e aferir, quer ainda pela falta de tempo que impediu de fazer pesquisas noutras direcções.

Creemos que, tal como são apresentados, os factos falam por si próprios.

Seja o próprio leitor que os articulará entre si e tirará deles as ilações que considerar justas.

Estamos certos que, quem ler sem ideias preconcebidas este conjunto de informações, sentirá como nos um profundo ansio de que justiça seja feita aos que são os heróicos trabalhadores rurais e pequenos e médios agricultores — os obreiros da Reforma Agrária em Portugal.

E que, assim, o Livro Negro do MAP constituirá uma contribuição para a defesa dessa grande conquista e realização da Revolução portuguesa, que deu pão e trabalho onde havia desemprego e fome, que desenvolveu as culturas e a produção onde havia terras abandonadas, que abriu caminho, na zona do latifúndio, a uma vida nova, diferente e melhor, respondendo às aspirações dos que trabalham e aos interesses de Portugal como país democrático e independente.

1 | constituição e legislação

DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

TÍTULO IV

Artigo 96.º

(Objectivos da Reforma Agrária)

1. Quando os proprietários já tenham exercido o direito de reserva, a Reforma Agrária é um dos instrumentos fundamentais para a construção da sociedade socialista e tem como objectivos:

- a) Promover a melhoria da situação económica, social e cultural dos trabalhadores rurais e dos pequenos e médios agricultores pela transformação das estruturas fundiárias e pela transferência progressiva da posse útil da terra e dos meios de produção directamente utilizados na sua exploração para aqueles que a trabalham, como primeiro passo para a criação de novas relações de produção na agricultura;
- b) Aumentar a produção e a produtividade da agricultura, dotando-a das infra-estruturas e dos meios humanos, técnicos e financeiros adequados, tendentes a assegurar o melhor abastecimento do país, bem como o incremento da exportação;
- c) Criar as condições necessárias para atingir a igualdade efectiva dos que trabalham na agricultura com os demais trabalhadores e evitar que o sector agrícola seja desfavorecido nas relações de troca com os outros sectores.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto-Lei n.º 236-A/76 de 5 de Abril, que introduziu abusivas alterações ao Decreto-Lei n.º 406-A/75 de 29 de Julho:

Art. 2.º—1. Aos proprietários atingidos pela expropriação, que não se encontrem abrangidos pela alínea b) do n.º 1 do artigo anterior, é garantido o direito de reservar a propriedade de uma área de terra, a demarcar em função do ordenamento global das explorações a estabelecer, até ao limite equivalente a 50 000 pontos, de harmonia com a tabela anexa a este diploma, mas nunca inferior a 30 ha, independentemente da pontuação.

2. Quando os proprietários a que se refere o número anterior não explorem directamente a área que lhes venha a ser distribuída pelo exercício de direito de reserva, as cooperativas agrícolas de produção ou associações afins gozarão do direito de preferência no arrendamento dessa área.

3. Quando os proprietários já tenham exercido o direito de reserva previsto em qualquer outro diploma legal, não se aplica o disposto no n.º 1.

4. Não gozam de direito de reserva as pessoas colectivas de direito privado, incluindo as sociedades, ainda que de utilidade pública.

Art. 3.º—

4. A declaração de exercício de direito de reserva deverá ser acompanhada, sob pena de ineficácia, de uma outra da qual conste a relação dos prédios rústicos e urbanos de que o reservante é proprietário, tendo em conta o disposto nos artigos 15.º e 16.º deste diploma.

Decreto-Lei n.º 248/76 de 7 de Abril, que alterou o Decreto-Lei n.º 407-B/76 de 30 de Julho:

Art. 3.º—1. É garantido aos proprietários atingidos pelas medidas de nacionalização decretadas no artigo 1.º o direito de reservar, na zona nacionalizada, a propriedade de uma área de terra a demarcar em função do ordenamento global das explorações a estabelecer, até ao limite equivalente a 50 000 pontos, de harmonia com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 29 de Julho, mas nunca inferior a 30 ha, independentemente da pontuação, desde que aqueles não mantenham terras incultas ou não alcancem os níveis mínimos de aproveitamento a estabelecer por decreto proposto pelo Ministro da Agricultura e Pescas.

2. O desaparecimento superveniente dos requisitos exigidos no número anterior sujeitará a expropriação a área reservada.

[As restantes disposições são idênticas às do Decreto-Lei 236-A/76.]

Decreto-Lei n.º 493/76 de 23 de Junho:

Art. 6.º—

2. Se nos antigos prédios dos reservatários estiverem instaladas unidades de produção já reconhecidas, a área de reserva só não será aí demarcada caso seja afectada a viabilidade económica da exploração destas.

Art. 9.º—1. O direito de reserva dos usufrutuários, usuários, superficiários e titulares de outros direitos da mesma natureza é exercido em sobreposição aos direitos de reserva dos respectivos proprietários.

Decreto Regulamentar n.º 11/77 de 3 de Fevereiro:

Art. 2.º—1. A todos os que exploram a terra sem serem proprietários e cuja exploração seja afectada por expropriação ou nacionalização é concedido o direito de reserva de exploração de uma área de terra

equivalente a 50 000 pontos ou a uma área de 30 ha independentemente da respectiva pontuação.

2. O direito de reserva fixado no número anterior é concedido aos beneficiários com o mesmo conteúdo do de que anteriormente eram titulares.

3. O direito de reserva dos usufrutuários, usuários, superficiários e outros titulares de propriedades imperfeitas é exercido com o mesmo conteúdo do de que anteriormente eram titulares, em sobreposição com os direitos de reserva dos titulares da propriedade.

4. No caso de o titular da propriedade não exercer ou vier a perder o direito à reserva, os reservatários referidos no número anterior exercerão o direito de reserva, nos termos aí referidos em relação à entidade que for titular do direito de propriedade.

Art. 4.º — 1. As áreas de reserva localizar-se-ão, em princípio, nos prédios que pertenciam ou eram explorados pelos reservatários, ou o mais próximo possível.

2. Se nos prédios objecto do exercício do direito de reserva se encontrarem instaladas unidades colectivas de produção ou cooperativas agrícolas, devidamente reconhecidas, a área de reserva só será aí demarcada desde que não afecte a viabilidade económica da exploração daquelas entidades.

4. Tratando-se de reserva de terras abrangidas pela nacionalização prevista no Decreto-Lei n.º 407-A/75, de 30 de Julho, a área de reserva situar-se-á obrigatoriamente no prédio nacionalizado.

Art. 8.º — 1. Quando a unidade colectiva de produção ou a cooperativa agrícola não concorde com a escolha da área da demarcação da reserva ou invoque a inviabilidade económica que representa a entrega da respectiva reserva, o que deverá fazer por escrito, o centro regional da reforma agrária ou a comissão de gestão transitória enviarão o processo, acompanhado de uma planta da ou das propriedades e das áreas de reserva, ao Secretário de Estado da Estruturação Agrária, no prazo

de 4 dias úteis, indicando as alternativas que estes serviços considerarem viáveis.

2. O Secretário de Estado da Estruturação Agrária, no prazo de três dias úteis, resolverá da procedência ou não da invocada afectação da viabilidade económica e procederá à definição da área que se deverá demarcar, de acordo com o preceituado no art. 4.º.

Art. 9.º — 1. O direito de reserva dos rendeiros e seareiros será exercido nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º.

Art. 18.º — A concessão do direito de reserva não significa que o reservatário tenha direito ao exercício imediato da exploração directa da reserva, pois a área reservada está sujeita às condições que para tal a Lei do Arrendamento Rural prescreve.

Art. 19.º — Se a área da reserva demarcada estiver total ou parcialmente cultivada, observar-se-á quanto à parte semeada o regime dos frutos pendentes do possuidor de boa fé.

★

A atribuição de reservas constitui o campo em que o MAP tem praticado o maior número de ilegalidades.

O MAP tem entregue reservas constituídas por herdades que, só elas, têm pontuação superior à permitida por lei, sendo que em casos não raros os reservatários são possuidores de outras herdades ainda.

Em numerosos casos o MAP atribuiu reservas a proprietários que não tinham direito a elas, por motivos decorrentes quer do processo de herança, quer do facto de as herdades estarem reconhecidamente abandonadas ou subaproveitadas à data da ocupação, quer dos actos atentatórios da economia nacional por eles praticados.

Tem também constituído prática frequente do MAP a atribuição do direito de exploração a rendeiros e outros, em contravenção às disposições legais, designadamente no respeitante ao princípio da sobreposição do direito de exploração do rendeiro com o direito de reserva do proprietário.

Em não poucos casos o MAP fez acompanhar a atribuição de reservas ou a devolução de prédios pretensamente não expropriáveis, de requisição indevida de meios de produção pertencentes aos trabalhadores. Essa prática tem permitido que os proprietários se apropriem de bens que não lhes pertenciam, muitas vezes comprados com o sacrifício dos trabalhadores que deliberaram reduzir os seus salários, e em

todo o caso adquiridas sob sua responsabilidade, ora a pronto pagamento, ora a crédito. Esta prática levou já à requisição de máquinas oferecidas aos trabalhadores através de actos de solidariedade nacional e internacional.

Outro aspecto em que a actuação do MAP se tem caracterizado por manifesta ilegalidade e notório significado, situa-se ao nível da localização das reservas. Consta-se que jamais foram atendidas as reclamações dos trabalhadores sobre os inconvenientes para as respectivas UCPs e Cooperativas resultantes da atribuição da reserva no local determinado pelo MAP. Esses inconvenientes são de natureza física umas vezes (situação central relativamente a outras herdades da mesma UCP, constituindo tantas vezes passagem obrigatória); de natureza económica (ou pela importância da área pretendida no conjunto global dos rendimentos, ou pela sua indispensabilidade em termos de diversificação cultural e ocupação de mão-de-obra, ou pela indispensabilidade em termos de localização de obras como barragens e estábulos, ou pela importância das construções incluídas na área pretendida). Em todos estes casos os trabalhadores têm proposto soluções diversas que não tenham tão graves consequências, mas lamentavelmente não se registam casos em que o MAP tenha adoptado outra solução que não a pretendida pelo reservatário.

No concelho de Coruche, por exemplo, os trabalhadores têm referido, nas suas contestações ao MAP, a existência de uma área de cerca de 10 000 ha, já nacionalizada e ainda em poder dos agrários que exigem reservas. Acontece que muitos deles têm recebido reservas localizadas em UCPs já constituídas. Também no distrito de Évora, onde se encontram ainda por expropriar cerca de 100 000 hectares, o mesmo tem acontecido.

O MAP tem sistematicamente ignorado as razões dos trabalhadores. Se bem que a actual equipa tenha publicado o decreto regulamentar n.º 11/77 que já de si reduz a participação dos trabalhadores a formas caricatas, a verdade é que nem mesmo essas são respeitadas pelos responsáveis do MAP. Apesar de, por esse decreto, os trabalhadores terem apenas 3 dias para contestar a pretensão anunciada, não se registam casos em que tenha sido dado a conhecer aos trabalhadores as razões que fundamentam os despachos finais do Secretário de Estado da Estruturação Agrária. Acresce que em numerosos casos, os trabalhadores nem tão-pouco são avisados das pretensões dos reservatários, acabando por serem postos perante a consumação dos factos.

É também evidente que a atribuição de reservas se tem imposto pela violência em numerosos casos, mesmo quando, por desconhecimento, os trabalhadores nem sequer manifestaram a sua opinião.

A seguir descrevem-se alguns casos que contêm, entre outras, algumas das ilegalidades referidas.

2 | 45 casos de reservas ilegais e arbitrarias

1. UCP «RAINHA DO SUL» — Santa Susana (Redondo)

Área — 6875,6675 ha

N.º de trabalhadores — 300

Foi entregue como reserva ao rendeiro Francisco Alves a herdade da Capitoa. Este explorava esta herdade, mais as do Zambujal (140 ha) e Covas (288 ha), juntamente com a mãe e o irmão, sendo que estas duas últimas totalizavam só por si 71 000 pontos. A exploração era reconhecidamente em comum, como o provam, entre outros factos, os ferros existentes na herdade da Capitoa.

A herdade da Capitoa com 415 ha (6 % da área total da UCP) contribuiu, no resultado global do ano agrícola de 1975/1976 (4016 contos), com 1785 contos (44 %). Para um rendimento agrícola e pecuário global de 600 Esc./ha, esta herdade contribuiu com um valor de 4300 Esc./ha. Num total de 470 ha de solos de classe A e A + B que a UCP possuía, a herdade da Capitoa tem 75 ha.

A Barragem da Vigia (investimento público) vai beneficiar cerca de 200 ha da UCP, dos quais grande parte nesta herdade.

Esta herdade está localizada no centro da UCP, e constitui ponto de passagem obrigatória dos gados, máquinas e pessoal da UCP.

A entrega foi feita compulsivamente, sem discussão das propostas dos trabalhadores, com intervenção da GNR que espancou e feriu vários trabalhadores.

O MAP cortou o crédito à Cooperativa (corte que ainda hoje se mantém).

A herdade, após a entrega ao rendeiro, encontra-se abandonada.

Foi marcada uma outra reserva, constituída pela herdade da Passanha, em que gados e máquinas foram devolvidos ao reservatário.

Atribuição de uma reserva que afecta decisivamente a viabilidade da UCP: 6 % da área correspondendo a 44 % do rendimento global. Abandono da reserva.

2. COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DE S. BENTO DE PIPEIRA — Alandroal

Área — 645 ha

N.º de trabalhadores — 19 permanentes; 20 sazonais

Foi marcada reserva a Jerónimo Venâncio Girebal com 53 077 pontos, nas herdades Pipa, Pipeira e Junceira. Esta Cooperativa ficou completamente destruída e os trabalhadores no desemprego.

Destruição de uma Cooperativa, seguida de desemprego para a totalidade dos trabalhadores. Ilegalidade por excesso de pontuação.

3. UCP «S. GREGÓRIO» — Arraiolos

Área — 2841,140 ha

N.º de trabalhadores — 184

Foram atribuídas 2 reservas (662 ha):

— a Maria Pires Queiroga Chaveiro Mira, com a entrega da totalidade da herdade do Álamo e Anexas (205 ha) que fora expropriada a José Câmara Mira, o qual é proprietário de mais 3 herdades que rondam os 50 000 pontos (Copinho, Matão e Palcoeirais);

— a Joana Maria Calhau Queiroga (proprietária) e João António Lopes (rendeiro) com a entrega da totalidade da herdade de Aldeia (106,325 ha) e da herdade da Murteira (350,425 ha).

Ilegalidade por excesso de pontuação.

4. UCP «LIBERDADE» — Graça do Divor (Évora)

Área — 4381 ha

N.º de trabalhadores — 193

Em 6-3-1977, o CRRA mandou suspender todos os trabalhos na herdade da Fonte do Abade por estar prevista uma reserva com 200,075 ha e 33 023 pontos para o agrário Sebastião José Capoulas.

A reserva não estava ainda concedida e o seu processo, nos termos legais, ainda não se tinha iniciado. Por sua vez o agrário é proprietário de outras herdades (Serra da Espinheira e Courela da Serra da Espinheira) num total de 59 700 pontos, ainda na sua posse e não expropriadas.

A 15 de Março a GNR entregou o gado e toda a herdade num total de 66 000 pontos que ficou sob a administração do CRRA.

Esta herdade está hoje abandonada.

Ilegalidade por incumprimento do processo e excesso de pontuação. Abandono pelo agrário da reserva atribuída.

5. UCP «UNIDADE» — Ervedal (Avis)

Área — 9000 ha

N.º de trabalhadores — 200

Foi entregue reserva de 200 ha na herdade de S. Pedro ao proprietário João David Ferreira. Presentemente a maior parte do olival (40 ha) está por limpar. Dos 12 ha de regadio só 2 estão aproveitados. Não fez qualquer alqueive. Vendeu o gado que foi retirado à UCP. Só tem 2 trabalhadores. Dos 2 tractores que recebeu, tem 1 parado.

Caso de subaproveitamento da reserva.

6. «COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS GREGOS» — Amieira (Portel)

Área — 4444 ha

N.º de trabalhadores — 80

Foi concedida uma reserva na herdade da Doroa, que tem 615 ha, ao agrário José Augusto Batalha Aragão.

Nos solos pedregosos que constituem grande parte da Cooperativa, a Doroa é uma das poucas herdades com aptidão agrícola.

O CRRRA de Évora pretende entregar mais 1000 ha da Cooperativa a 7 pseudo-seareiros que por sua vez já exploram áreas com mais de 75 ha, sendo um deles proprietário de um café.

O CRRRA de Évora informou que estão pedidas ainda mais 3 reservas.

**Afectação da viabilidade da UCP.
Entrega de terras a falsos seareiros.**

7. UCP «A LUTA É DE TODOS» — Mora

Área — 11 000 ha

N.º de trabalhadores — 500

Foi feita entrega de terras a pseudo-seareiros:

— António José Lourenço: traz de renda uma parcela com cerca de 12 ha, não a explorando na totalidade, pois subarrendou cerca de 2 ha ao senhor José Joaquim, residente em Mora; tem também uma propriedade arrendada ao senhor Martinho Pintor, com uma área de 0,750 ha, sita na freguesia de Mora (esta propriedade, no ano de 1976/1977, foi semeada de favas que não foram tratadas e nem sequer colhidas); em 1974 era rendeiro da propriedade Corredoura, com uma área de 2 ha, que deixou de cultivar por não ter capacidade para a tratar.

— Joaquim Manuel Caeiro: até à data de ocupação da herdade de Pereira era tractorista nesta herdade, cujo proprietário, José Eduardo Maia de Almeida, era rendeiro da herdade de Pineares, onde por vezes trabalhava o aludido tractorista; a título de salário, o agrário cedia a alguns trabalhadores uma pequena área onde os mesmos faziam uma seara, sendo o Joaquim M. Caeiro um deles, cultivando aí cerca de 2 ha; integrou-se depois na Cooperativa formada chegando a fazer parte da Comissão de Trabalhadores.

— Joaquim António Praxedes: era seareiro de campanha na herdade de Pereiro; ao ter conhecimento da decisão de lhe ser entregue terra, contactou a Cooperativa afirmando não estar interessado nela.

— Salvador Manuel Galvão: era à data da ocupação da herdade Montinho das Ferrarias de Baixo (140 ha de regadio e sequeiro, incluindo vinha e olival), feito do proprietário, sendo-lhe facultado o cultivo de uma seara de 3 ha (essa seara complementava o seu salário mensal); nunca os habitantes de Mora tiveram conhecimento que o

aludido senhor fosse rendeiro ou seareiro. A referida herdade antes do controlo dos trabalhadores encontrava-se praticamente toda em estado de subaproveitamento, inclusive a área de regadio. A UCP tinha nesta altura e nessa área culturas em pleno desenvolvimento no seu ciclo produtivo.

Foi entregue uma reserva na herdade do Paço de Cima, com 290 ha da melhor terra, ao agrário José Cabral N. Boavista, que possui mais terras em Mora. A herdade totaliza 110 000 pontos (pontuação calculada aquando do processo de nacionalização embora actualmente a CGTPVS afirme que só tem 70 000 pontos).

Em 25/5/1977 cerca de 400 GNR, com cães polícias, cavalos, jeeps e bastões carregaram com extrema violência sobre muitas dezenas de trabalhadores. Contaram-se 120 trabalhadores agredidos, dos quais 40 receberam tratamento no hospital. Dos agredidos, uma jovem, Georgina Antónia Lopes Bispo, encontra-se paralisada dos membros inferiores.

**Caso de entrega de terras exploradas por uma UCP
a vários falsos seareiros.**

**Ilegalidade por excesso de pontuação, acompanhada
de grande violência.**

**8. COOPERATIVAS AGRÍCOLAS «23 DE SETEMBRO» E
«CABEÇA GORDA» — Redondo**

Foram entregues ao proprietário António Alfredo Gomes dos Santos as herdades de Madeira Nova de Cima e Courela do Monte Branco, num total de 173 ha, que integravam aquelas 2 Cooperativas.

O CRRRA pretendeu que o proprietário não era expropriável, por ter apenas 46 000 pontos (ofício n.º 1089 de 23/3/1977). As Cooperativas demonstraram que o mesmo, só no concelho de Redondo, era proprietário de prédios rústicos que totalizavam 51 562,1 pontos (ofício de 14/3/1977) conforme números oficiais constantes das portarias 375/76 e 470/76.

O proprietário mantinha abandonada a Courela do Monte Branco, ocupada com vinha, e é sócio de várias empresas e sociedades agrícolas nos concelhos de Torres Vedras e Mafra, onde também é proprietário.

Ilegalidade por excesso de pontuação.

9. COOPERATIVA AGRÍCOLA «PODER POPULAR» — Cortiçadas (Lavre — Montemor)

Área — 6748 ha

N.º de trabalhadores — 380

Foi demarcada reserva na herdade de Vale de Lamas (549 ha) a João José da Silva Perdigoão, que é proprietário de outros prédios rústicos que perfazem 50 000 pontos (herdades da Cartaxa, Gralheira, Vale de Custas, etc.) e ainda de uma mercearia, uma padaria e uma taverna na freguesia de Lavre.

A herdade representa 15 % da área total de regadio da Cooperativa e nela foram investidos 210 contos numa barragem e 290 contos em terraplanagens.

O CRRA informou que estão previstas mais sete reservas na Cooperativa.

**Ilegalidade por excesso de pontuação.
Expolição dos investimentos feitos pelos trabalhadores, no montante de 500 contos.**

10. UCP «LIBERDADE» — Seda (Alter do Chão)

Área — 6848,52 ha

N.º de trabalhadores — 234

Foi entregue uma reserva ao proprietário Marques Torres na herdade de Vilaformosa, com 500 ha.

Foram tiradas à UCP as máquinas, 104 ovelhas e mais 104 malotas. Por cada ovelha o agrário exigia uma borrega.

O CRRA reconheceu que o feno existente pertencia à UCP, mas como esta se negou a vendê-lo ao agrário, o CRRA extorquiu-lhe o feno sem o pagar.

Neste momento há máquinas paradas e só 2 trabalhadores, 1 dos quais é guarda florestal.

O sr. Marques Torres apresenta-se como rendeiro da mãe: neste sentido teve «direito» de reserva. Entretanto a mãe também pediu reserva no distrito de Évora.

Apropriação ilegal de gados e de frutos pendentes, em que a atribuição da reserva foi acompanhada de desemprego.

11. COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA «28 DE SETEMBRO» — S. Cristóvão (Montemor-o-Novo)

Área — 751,250 ha

N.º de trabalhadores — 30

Devolvida ao antigo proprietário (Mariana Sameiro Martins Romão) a herdade de Arranhadouro com 217,375 ha, a pretexto de que não totalizava pontuação suficiente para a expropriação.

Na realidade, a referida proprietária tinha sido expropriada (Portaria 494/76) por possuir prédios rústicos que totalizavam 61 746 pontos, e, além disso, as herdades encontravam-se havia muitos anos abandonadas (sem ter havido novas avaliações, o mesmo agrário e as mesmas herdades «baixaram» de pontuação).

Só em limpeza de terras e arvoredo foram gastos pela Cooperativa cerca de 500 contos, representando a herdade 28,9 % da área total da Cooperativa.

Ilegalidade por excesso de pontuação, em que a atribuição da reserva afecta a viabilidade da UCP: 29 % da área total.

12. UCP «6 DE AGOSTO» — Arraiolos

Área — 5945,133 ha

N.º de trabalhadores — 307

Foi entregue a herdade de Almargem com cerca de 218 ha (35 511 pontos) à proprietária Maria Adélia Calazans Pedro de Jesus.

A herdade encontrava-se em completo abandono antes da ocupação pelos trabalhadores, o que aliás é provado no relatório oficial existente no respectivo CRRA. A Cooperativa já investiu no prédio cerca de 2700 contos.

A Cooperativa propõe que, pelo menos, seja reembolsada das despesas. O CRRA de Évora afirma agora que além de não receberem nada, os trabalhadores ainda terão de indemnizar a proprietária, porque esta, segundo o CRRA, tinha as terras abandonadas porque pretendia aí implantar uma floresta.

Caso de protecção ao agrário responsável por terras abandonadas, em que os trabalhadores haviam investido fortemente.

13. COOPERATIVA AGRÍCOLA «25 DE ABRIL» — N.ª Senhora de Machede (Évora)

Área — 1717,032 ha
N.º de trabalhadores — 70

Foi concedida uma reserva na herdade do Bussalfão (726,100 ha correspondente a 94 323 pontos), precisamente no sítio onde se encontra a sede social da Cooperativa, simultaneamente a João Gregório Perdigão (ex-proprietário) e Arsénio Pulga (rendeiro).

O rendeiro é proprietário de 6 fazendas, todas com olival, e explora a herdade da Capela em regime de arrendamento, que tem no mínimo 19 000 pontos, e ainda uma outra quinta, junto do Degebe, com mais de 20 ha.

Com a entrega da reserva, a Cooperativa ficou sem local para a sede social, tendo de a transferir para outro local, e ficou sem instalações, porque é neste ponto que se encontram todos os cómodos: 4 celeiros, 2 casões para máquinas, 2 malhadas para porcos e as instalações para fabrico de queijo.

É na área da reserva que se encontram as terras de mais elevada aptidão e com a sua entrega a Cooperativa terá de se desfazer de cerca de 91 cabeças de gado suíno, 300 cabeças de gado ovino, e 114 cabeças de gado bovino. Setenta trabalhadores correm o risco de desemprego, 30 dos quais imediatamente.

Os técnicos do CRRRA, numa visita à Cooperativa, reconheceram que os trabalhadores têm razão.

Ilegalidade por excesso de pontuação e afectação da viabilidade da Cooperativa.

14. UCP «SALVADOR JOAQUIM DE POMAR» — Santiago de Escoural (Montemor-o-Novo)

Área — 13 216 ha
N.º de trabalhadores — 616

Foram requisitadas pelo CRRRA de Évora as herdades Couto e Anexas e Romeiras num total de 818,3 ha, já expropriadas (Portarias 559/75 e 579/75), para serem entregues a 38 «seareiros».

Não foi dado conhecimento aos trabalhadores da lista de nomes dos pretensos «seareiros», embora se saiba que um deles morreu há 10 anos e um outro está num asilo.

As herdades foram entregues sob forte intervenção de forças da GNR. Actualmente encontram-se em quase completo abandono.

Outra herdade, a do Álamo (187,575 ha), integrando as melhores terras da Cooperativa, foi também entregue pela força das armas a um antigo pseudo-rendeiro, Henrique da Silva Herculano, funcionário do Posto Experimental de Pegões.

Desta Cooperativa foram já entregues aos agrários, compulsivamente, 116 cabeças de gado bovino.

Atribuição de terras exploradas por uma UCP a falsos seareiros.

15. UCP «12 DE MAIO» — Montargil

Área — 9340 ha
N.º de trabalhadores — 422

Os srs. António Joaquim Mendes Dias e João Carlos Dias Anjinho fazem parte entre outros de uma sociedade denominada Agrogil.

Esta sociedade foi constituída em 14 de Junho de 1975, e explorava as herdades Beirão, S. Bernardo, Portugal, Zambujal e Besteiros, todas na freguesia de Montargil. Além destas, o sr. António Mendes Dias é proprietário de parte da herdade Turca no concelho de Sousel, explorando a parte que por herança pertence a sua irmã e algumas courelas nos arredores de Montargil.

As herdades Beirão e S. Bernardo foram ocupadas pelos trabalhadores, por terem sido nacionalizadas pelo Decreto-Lei 407-A/75 e ultrapassarem largamente a pontuação. A sociedade Agrogil continuou e continua a explorar ainda as herdades Portugal, Zambujal e Besteiros, por não terem sido ocupadas.

Nos fins de Abril o MAP entregou ao sr. Mendes Dias a herdade do Beirão, cuja pontuação é de cerca de 250 000 pontos. Como acima se referiu, este agrário possui mais terras, cuja pontuação é superior a 50 000 pontos.

O sr. Dias Anjinho recebeu também uma reserva na herdade S. Bernardo.

Na herdade do Beirão estava semeada uma considerável área de trigo, 170 sacos de batata, 30 ha de arroz, 100 mil pés de tomate e outras hortícolas. Nela trabalhavam 70 trabalhadores. As culturas de arroz, batata, feijão verde, etc. foram afectadas com falta de tratamento.

No dia 16/6/1977, na herdade do Beirão, mais de 100 soldados da GNR espancaram mais de 30 trabalhadores, homens e mulheres, deixando alguns feridos. Os trabalhadores procediam à colheita dos frutos pendentes (batata, feijão verde e couve) que tinham semeado. Sob escolta da GNR, 11 tractores carregados com os produtos foram levados para Coruche.

A Estrela Lobato Prates e António Nunes Lobato Lourenço foi entregue como reserva a herdade do Rasquete, sem tão-pouco ter sido expropriada.

A referida propriedade, bem como a herdade Salvador localizada em Vale de Cavalos (distrito de Santarém) pertencente aos mesmos proprietários, e a herdade de Pedreira em Aldeia Velha (concelho de Avis) pertencente a Manuel Pires Godinho Prates de Carvalho (marido da sr.^a Estrela Lobato Prates) integravam uma única exploração e eram exploradas por este último.

O sr. Manuel Pires Godinho Prates de Carvalho vendeu depois de 25 de Abril de 1974 dois prédios rústicos: uma propriedade com olival ao sr. João Prates de Oliveira e outra ao sr. Joaquim Lopes Vieira, ambas na freguesia de Montargil.

A herdade de Rasquete, à data da ocupação, estava completamente abandonada. Os trabalhadores tiveram que fazer grandes investimentos, pondo a herdade em plena produção.

Nos 117 ha que constituem a reserva (40 ha são de pomar e 10 ha de batata) trabalham actualmente só 4 trabalhadores. Os pêsegos estão reduzidos a carços e as batatas nunca mais foram regadas.

Ao «rendeiro» Manuel Leandro Ramalho (que é guarda florestal e que tinha a herdade completamente abandonada antes da ocupação) foi entregue a herdade Monte de Irmãos. O sr. Manuel Ramalho tinha de renda a herdade do Zêzere em Ponte de Sor (com pontuação superior a 50 000 pontos) mas pôs termo ao arrendamento para pedir a reserva na herdade do Monte dos Irmãos. Explora simultaneamente a reserva atribuída ao pai no distrito de Santarém.

Todas estas reservas se localizam nos melhores solos.

A entrega das reservas foi feita com grande aparato da GNR, tendo em alguns casos os trabalhadores, particularmente mulheres, sido espancados.

Caso de ilegalidade por atribuição de reserva a uma sociedade e por excesso de pontuação, acompanhada de quebra da produção, sem atender aos investimentos feitos pelos trabalhadores.

16. UCP «ESTRELA DA MANHÃ» — Vendas Novas

Área — 4148 ha

N.º de trabalhadores — 354

Foi entregue a herdade da Hortinha com 381,525 ha perfazendo 64 977 pontos, com excepção de uma pequena manga.

A herdade representava 9,2 % da área total da UCP e incluía 31 % da área de regadio e 41 % da área de sequeiro fértil, contribuindo com 34 % para o rendimento global da Cooperativa.

Do relatório de contestação da reserva, entregue pelos trabalhadores, ressaltam, devidamente justificados, os seguintes factos:

a) A reserva pretendida localiza-se no centro da Cooperativa, sendo ponto de passagem obrigatória no trânsito de gados, máquinas e trabalhadores entre as diferentes herdades que constituem a Cooperativa.

b) O aproveitamento do regadio (tomate e arroz) só começou a ser feito pela Cooperativa que para o efeito fez investimentos superiores a 300 contos para limpeza de terras, de arvoredo e da ribeira e para aquisição de material de rega.

c) A manutenção do efectivo pecuário da Cooperativa (399 bovinos, 1786 ovinos e 218 suínos) era assegurada pela herdade da Hortinha em cerca de 15 %.

d) O parque de máquinas da Cooperativa, na quase totalidade constituído através do esforço dos trabalhadores, foi dimensionado tendo em conta o conjunto da Cooperativa e particularmente a alta aptidão produtiva da Hortinha.

e) Para um resultado positivo global de exploração de 3199 contos, só a herdade da Hortinha contribuiu com cerca de 1100 contos, ou seja 34 %.

f) Para a campanha agrícola de 1976/1977 encontravam-se já semeados na herdade da Hortinha: 18 360 kg de trigo (53,2 % do total), 10 ha de tomate (25 % do total), 80 ha de milho (53,3 % do total) e 10 ha de arroz (25 % do total).

g) Com a entrega da reserva inviabilizou-se a construção de uma barragem já planeada.

Atribuição de uma reserva que afecta decisivamente a viabilidade da UCP: 9,2 % da área correspondendo a 34 % do rendimento global.

17. COOPERATIVA AGRÍCOLA «UNIDADE DE S. MANÇOS»
— Évora

Área — 3742,164 ha
N.º de trabalhadores — 180

Foram entregues as herdades Oliveiras e Carvalho, com 311,975 ha, a Maria Amélia Burnay de Macedo, e a herdade dos Currais ao antigo proprietário, Inácio Murteira.

As terras, que na altura da entrega se encontravam cultivadas de trigo (135 ha) e com 105 ha alqueivados, estão hoje abandonadas.

Na herdade dos Currais não trabalha um único trabalhador.

O alqueive já feito pelos trabalhadores não foi sequer semeado.

Caso de entrega de reserva a que se seguiu abandono total.

18. UCP «22 DE JULHO» — Évora

Na herdade da Pereira (100 000 pontos) foi entregue uma reserva de 75 000 pontos aos proprietários João Evangelista Fiuza Cabral e irmã.

Esta herdade representou, no ano agrícola de 1975/1976, relativamente à UCP:

38 % da produção de trigo
54 % da produção de cevada dística
24 % da produção de aveia
37 % da produção de forragens

Ela é a que tem melhores condições para exploração pecuária (estábulos, 7 cercas, 700 ha de pastagens) e 2 silos-trincheiras.

O CRRA autorizou o reservatário a escolher os gados, alfaias e outros meios de produção que lhe foram entregues.

**Ilegalidade por excesso de pontuação.
Forte afectação da viabilidade económica da UCP.**

19. COOPERATIVA AGRÍCOLA «FORÇA POPULAR» — Serra de Lebres (Montemor-o-Novo)

Área — 595,725 ha
N.º de trabalhadores — 54

Em Fevereiro de 1977, sob intervenção da GNR, foi entregue a herdade de Minutos, com cerca de 100 ha, ao antigo guarda da herdade Francisco Rebocho. O referido guarda já explorava a herdade de Martins Mendes com cerca de 123,570 ha.

A herdade encontra-se totalmente abandonada.

Entrega ilegal de terra a um falso rendeiro, seguida de abandono.

20. UCP «LUTA DOS CAMPONESES» — Ourique

Foi entregue reserva de 437 ha na herdade dos Correios ao agrário Nobre Vilhena, que à data da atribuição da reserva já explorava 399 ha; detém actualmente 836 ha.

Na altura da ocupação, metade da área da herdade estava coberta de mato; hoje encontra-se toda limpa e semeada pelos trabalhadores.

Na área entregue, os trabalhadores já haviam semeado aveia e tinham ainda executado obras, arramadas, etc.

Dos 18 trabalhadores aí existentes, apenas ficou 1 depois da entrega da reserva.

Ao agrário foram entregues 70 vacas, algumas das quais já vendeu.

J. Nobre Vilhena antes da expropriação da terra não satisfazia os compromissos contratuais com os trabalhadores, tendo dívidas a estes no valor de 103 contos. As herdades encontram-se abandonadas. Praticou actos de sabotagem, tendo, nomeadamente, pouco antes da ocupação, destruído um tractor e deixado morrer à fome 13 vacas.

**Ilegalidade por entrega de reserva a um agrário sabotador, que ficou com excesso de pontuação.
Apropriação dos investimentos feitos pelos trabalhadores.
Desemprego.
Abandono da reserva.**

21. UCP «1918» — Odemira

Área — 4380 ha

N.º de trabalhadores — 188

Foi entregue a herdade Nova da Casa Velha — Vale de Santiago, com 421 ha e 84 800 pontos à agrária Leonor Lopes Falcão Costa.

Esta reserva lançou no desemprego 25 trabalhadores.

Dadas as culturas que integram a referida herdade, de regadio e sobreiral, a UCP viu gravemente afectada a sua viabilidade económica, ficando sem qualquer terra de regadio.

**Ilegalidade por excesso de pontuação.
A UCP ficou sem regadio.**

22. UCP «MARGEM ESQUERDA» — Serpa

Área — 14 704 ha

N.º de trabalhadores — 790

Foram já entregues 4 reservas:

— a J. Palma Cano, a herdade da Lobata com 161 ha, integrando as melhores terras da UCP.

— a J. Florentino Catita, a herdade Fonte de Corcho com 130 ha. Conjuntamente foram entregues máquinas e alfaias e ainda 67 porcas, 4 varrascos e 144 leitões.

— ao rendeiro Manuel Nascimento Fernandes a herdade de Santa Justa com 168 ha.

— a Bento José Canoilas a herdade dos Morenos, com 323 ha. O agrário ficou com tudo o que na herdade se encontrava semeado. Dos 28 trabalhadores que lá trabalhavam apenas ficaram 3 a trabalhar. Foram também entregues máquinas e alfaias e ainda 180 ovelhas, 176 borregos, 73 porcas, 2 varrascos e 241 leitões.

A entrega das reservas assumiu aspectos de verdadeira violência, tendo sido executada sob a intervenção de fortes contingentes da GNR.

Estão pedidas mais 16 reservas, totalizando mais de 7000 ha.

**Requisição de máquinas e gados dos trabalhadores.
Inviabilização da UCP.**

23. UCP «TERRA DE PÃO» — Salvada (Beja)

Foi entregue uma reserva na herdade do Azinhal e Anexas, com 80 ha de terra de barro, a Manuel António Nunes Júnior. Com a reserva foram entregues 1 retroescavadora, 1 tractor de rastros, 1 tractor de rodas, 105 ovelhas, 56 borregos, 6 carneiros e armazéns.

Ficaram desempregados 20 trabalhadores.

Foi entregue outra reserva na herdade do Zabibe, com 660 ha, a Francisco Saramago.

Quando da ocupação, esta herdade encontrava-se completamente abandonada. Os trabalhadores cultivaram-na totalmente e nela fizeram investimentos em construções para gado.

Foi entregue a herdade dos Delgados, com 600 ha, a seareiros, alguns deles falsos seareiros. Os trabalhadores concordaram com a entrega da terra aos verdadeiros seareiros, mas em área equivalente à que cultivavam antes, e apenas depois de colhidas as searas que haviam sido cultivadas pelos trabalhadores.

A entrega foi feita com a intervenção da GNR.

**Entrega de herdade que estava abandonada antes
da ocupação.
Entrega de terras de uma UCP a seareiros.**

24. UCP «VITÓRIA DO POVO» — Odemira

Foi entregue a Maria Eduarda Modesto uma reserva na Quinta dos Cativos, com 164 ha.

Antes da ocupação a herdade estava abandonada, encontrando-se desprezada mesmo a totalidade da área regada.

Depois da ocupação, os trabalhadores cultivaram 30 ha de regadio. Trabalhavam na herdade 7 trabalhadores. Após a entrega apenas 1 lá trabalha.

Entrega de terra cultivada a quem a tinha abandonada.

25. UCP «PIONEIROS DA REFORMA AGRÁRIA» — Quintos

Foi entregue uma reserva na herdade do Mexão, com 250 ha e na herdade Corte Piorno, com 240 ha, a Victor Manuel Carvoeiras

e a Joaquim Maria Baptista Carvoeiras (irmãos). Com a reserva foram entregues também 5 tractores, 3 reboques, 29 alfaías, 1 ceifeira, 2 debulhadoras fixas, 41 vacas e 1 touro.

A pontuação total da reserva é de 114 327 pontos. Apenas resta uma área correspondente a 14 327 pontos para a sobrevivência de 48 trabalhadores.

A azeitona da herdade do Piorno, onde Joaquim Maria Baptista Carvoeiras era rendeiro, não foi colhida durante 2 anos, antes do 25 de Abril.

Destruição de uma UCP por entrega ilegal de reservas com excesso de pontuação.

26. UCP «ALENTEJO EM LUTA» — Vila Nova de Baronia (Alvito)

Área — 7204 ha

Entregues as herdades do Barão e Minas a Manuel Joaquim Ramalho e as herdades S. Sebastião, Tojais e Fontes a José Braga de Carvalho. As primeiras totalizam uma área de 423,4 ha e as segundas de 516,7 ha.

Na herdade do Barão, o agrário Joaquim Ramalho não fazia um único hectare de regadio. À data da entrega cultivavam-se já 30 ha de regadio. A herdade da Mina estava completamente abandonada antes da ocupação.

O agrário José Braga de Carvalho, antes da ocupação da herdade pelos trabalhadores, vendeu 60 novilhos e 800 ovelhas que aí se encontravam.

Dos 19 trabalhadores que trabalhavam nestas herdades, 16 já foram lançados no desemprego.

A entrega destas herdades aos agrários afecta a viabilidade da UCP, pois nelas se encontram os solos mais ricos e férteis.

Entrega de reservas a proprietários de terras abandonadas, localizadas nas melhores terras da UCP, acompanhada de despedimentos.

27. UCP «16 DE DEZEMBRO» — Vila Ruiva (Cuba)

Foi entregue a herdade Monte da Ribeira com 650 ha e 85 000 pontos ao rendeiro inglês Douglas E. Phillimore.

A herdade encontrava-se, antes da ocupação, reservada para caça e em grande parte abandonada. O rendeiro não cumpria os contratos colectivos de trabalho, devendo salários ainda aos trabalhadores.

Após a entrega da reserva, foram despedidos 11 trabalhadores. O rendeiro explora outras terras na Vidigueira.

**Ilegalidade por excesso de pontuação.
Entrega de terra a quem a tinha abandonada.**

28. UCP «6 DE JANEIRO» — Terrugem (Elvas)

Foram entregues 450 ha ao agrário que antes da ocupação se limitava a ter algum gado alimentado com pasto espontâneo.

A UCP gastou 400 contos a desmatar uma parte da herdade e os trabalhadores preparavam-se para desbravar outra parte.

A reserva foi atribuída na área onde os trabalhadores investiram 400 contos.

Com a reserva, o investimento feito pelos trabalhadores vai parar à mão do agrário.

29. COOPERATIVA AGRÍCOLA «CATARINA EUFÉMIA» — Portel

Área — 8447 ha

N.º de trabalhadores — 299

Foi entregue a herdade de Preguiça com 220,650 ha ao antigo proprietário, Amílcar Alves da Silva, médico de profissão.

Para tal foi preparado um contrato de arrendamento com um rendeiro (José Bernardino da Cruz) que por sua vez já explorava mais de 50 000 pontos e tem pedida para si uma reserva na freguesia de Monte Trigo — Portel.

Ilegalidade por incumprimento da Lei do Arrendamento Rural, que dá preferência às Cooperativas nos novos arrendamentos, e por excesso de pontuação da área explorada pelo «rendeiro».

30. UCP «25 DE ABRIL» — Casa Branca (Sousel)

A data da integração da herdade D. João na UCP, foi acordado no CRRA entre o rendeiro Dias Bairrão e a UCP o pagamento superior a 1200 contos, pagável em 3 prestações, referentes a 1 lagar, algumas máquinas e alfaías agrícolas, 20 bezerras, 60 porcas, 70 porcos (estes comprados antes da ocupação), 70 leitões, e alqueives. A UCP tem recibo comprovativo de que pagou 500 contos a Dias Bairrão em 22/9/1976; pagaria a 2.ª prestação em 31/3/1977 e outra após a tiragem da cortiça.

Em 19/1/1977 a UCP recebeu ofício do CRRA relativo à atribuição de reserva de 102 ha de boa terra ao Dias Bairrão na herdade D. João.

Dias Bairrão é industrial de azeites em Vale de Mós — Abrantes e explora propriedades no mesmo concelho, para as quais ficou com 1 tractor e alfaías, 1 reboque e 1 camião na altura do negócio referido em cima.

Na altura da integração da herdade D. João na UCP havia 10 trabalhadores. Na data em que se verificou a entrega da reserva havia 80 trabalhadores.

A reserva foi entregue com grande aparato da GNR.

O Bairrão tem hoje a herdade D. João completamente abandonada.

Foi marcada outra reserva na herdade do Olival ao rendeiro Ezequiel Quadrado que possui outras propriedades, as quais não explora directamente (arrenda-as).

A entrega da reserva foi feita com grande aparato da GNR.

Foi entregue outra reserva na herdade da Capela ao rendeiro Projecto Lapão que praticava subarrendamento nesta e noutras.

O regadio da reserva atribuída ao sr. Lapão está subarrendado, encontrando-se a restante área abandonada.

A entrega da reserva foi feita com forte aparato da GNR.

**Entrega de reservas a quem não explora a terra.
Desrespeito dos negócios feitos legalmente.
Abandono de reservas.**

31. UCP «UNIDADE DE TRABALHADORES» — Campo Maior

Área — 4611 ha
N.º de trabalhadores — 600

Foi desocupada a herdade da Jordana, com 285 ha e entregue a Beatriz Casado.

Foi desocupada a herdade Monte do Altinho, com mais de 30 ha e entregue a J. Gama Mira. Parte estava já semeada pelos trabalhadores.

Foi entregue uma reserva ao agrário Luís Gama Mira, constituída por 350 ha nas herdades do Sanguino e Olival. Parte estava já semeada pelos trabalhadores.

Foi entregue uma reserva a José Corado na herdade da Mourinha, com cerca de 100 ha.

Foi entregue uma reserva a José Corado na herdade dos Pioneiros, com mais de 100 ha, tendo um olival e as melhores terras da UCP.

Está pedida reserva na herdade da Boa Vista, com 300 ha, para Sofia Teles Gama Mira.

Está pedida reserva para a família Couto na herdade da D. Joana, com 282 ha, abrangendo regadio.

Está pedida reserva na herdade Melo e Nelinho, com 372 ha, para o agrário Eng. Cruz.

Está pedida reserva na herdade do Retiro, com cerca de 300 ha.

Está pedida reserva na herdade Vale de Águia, com 90 ha, abrangendo regadio.

Estas 10 desocupações e reservas levam mais de 2000 ha da melhor terra da UCP. Fica esfrangalhada e muito atingida na sua viabilidade económica.

Inviabilidade económica da UCP.

32. UCP «14 DE OUTUBRO» — Fronteira

Foi entregue uma reserva a Guilherme Barroso com 200 000 pontos, na herdade de Dordem, incluindo um olival que produz anualmente uma média de 100 000 kg de azeitona (este, devido a não estar cadastrado, o CRRA de Portalegre não o contabilizou para a pontuação).

A UCP comprou um lagar do mesmo agrário, com autorização do CRRA, por 1 200 contos, dos quais pagou a pronto 400 contos. O CRRA recusa à UCP o dinheiro que falta para o pagamento do lagar, alegando que a UCP não tem produção que justifique o lagar. O agrário só traz 2 trabalhadores para esta área.

Era a melhor herdade da UCP.

Ilegalidade por excesso de pontuação devido à utilização do cadastro desactualizado, sem respeitar os fortes investimentos feitos pelos trabalhadores.

33. UCP «UNIDOS VENCEREMOS» — Coruche

Área — 300 ha

N.º de trabalhadores — 40

Depois da entrega de reservas a falsos rendeiros e seareiros restam apenas 18 ha para os trabalhadores.

Dois falsos rendeiros, escolhendo à vontade as melhores terras, ficaram com as herdades Amoreira Alta e Gato.

Destruição da Unidade Colectiva de Produção, por entrega de reservas a falsos seareiros.

34. UCP «INDEPENDÊNCIA» — Azervadinha (Coruche)

Área — 2 280 ha

N.º de trabalhadores — 150

Dos 600 ha de regadio da UCP foram entregues, a título de reserva, 440 ha a falsos seareiros.

O rendeiro Emitério Lino, além da reserva, recebeu mais 40 ha pela parte do filho. Interessa dizer que pai e filho trabalham juntos.

Os trabalhadores investiram cerca de 600 contos, a terraplanar 50 ha de terra para adaptação a regadio, de que foram expoliados.

Ilegalidades na entrega de reservas e expoliação do investimento feito pelos trabalhadores.

35. UCP «HERDADE TORRE DE D. DIOGO» — Coruche

Área — 1636 ha

N.º de trabalhadores — 42

Foram entregues reservas a Joaquim Sebastião (30 ha de regadio) e a Silvestre Lourenço (29 ha de regadio). Este último, que trabalha

na construção civil, entregou a reserva ao filho Manuel Silvestre que trabalha na empresa TOCAN.

Os 42 trabalhadores da Unidade ficaram apenas com 1 577 ha de sequeiro.

Ilegalidade na entrega de reservas e localização destas nas melhores terras da UCP.

36. UCP «COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA FLOR DO VALE DO SORRAIA» — Fajarda (Coruche)

Área — 300 ha

N.º de trabalhadores — 29

Entrega de uma reserva com 110,77 ha em princípios de Abril de 1977 a D. Rita de Barros Sá Contreiras (na herdade de Machado e Calabres).

Entrega de outra reserva com 102,95 ha (com mais de 50 000 pontos) em 20/4/77 a D. Madalena de Barros e Sá de Abreu, demarcada na Torre da Falcoa, sede da UCP, sem que fosse ouvida nenhuma das propostas dos trabalhadores.

A D. Madalena tem ainda em sua posse terras em área nacionalizada, pelo que os trabalhadores pediam que a reserva fosse marcada nessa área, fora dos terrenos da UCP.

Acresce que a primeira reservatária arrendou logo de seguida todo o regadio a Ricardo Gastão, «rendeiro» figurativo e nominal, pois quem explora efectivamente a terra são familiares seus que já tinham modo de vida em explorações próprias. Assim, João Ricardo Gastão (filho) explorava já uma área de 12 ha de regadio na região, Sotero Gastão (filho) trabalha com máquinas de aluguer, Miguel Romão (genro) é seareiro na Parreira (concelho de Coruche).

Nenhum destes rendeiros tinha trabalhado nas herdades desta UCP.

A Comissão de Gestão Transitória do Perímetro do Vale do Sorraia ainda ameaça dar mais reservas aos citados «rendeiros».

Caso escandaloso de acumulação de ilegalidades com o objectivo nítido de destruição da UCP.

37. UCP «UNIDOS DO SORRAIA» — Coruche

Área — 288 ha (175 de sequeiro e 113 de regadio)
N.º de trabalhadores — 40

Com a entrega de reservas aos proprietários e grandes rendeiros (José Vieira Raposo, Gualdino Azevedo Pirralho e António Cruz Palminha) a UCP ficou totalmente desmembrada.

Nesta UCP estava montada uma vacaria com sala de ordenha (800 litros diários) que agora está abandonada.

O número de trabalhadores da UCP ficou reduzido a 12.

Caso de destruição de uma UCP acompanhada de abandono de instalações leiteiras e grande redução de postos de trabalho.

38. UCP «14 DE OUTUBRO» — Coruche

Área — 409 ha
N.º de trabalhadores — 53

Foi entregue reserva nas melhores terras de regadio a 4 seareiros da herdade Quinta Grande, que não faz parte da UCP:

- a Adelaide Maria, 5 ha;
- a Joaquim Miguel, 5 ha;
- a Joaquim Lopes, 5 ha;
- a José Dionísio, 4 ha.

A herdade Quinta Grande está nacionalizada e fica mais próxima das suas residências que a herdade de Barbas.

Joaquim Lopes já tinha outra seara de 7 ha na Quinta Grande e pretende-se dar mais 8 ha de regadio, num local onde já estão semeadas favas, a Joaquim Henriques Pimpão. Pretende-se também dar-lhe oliveiras apesar de ele ser só um seareiro.

Com a entrega destas reservas, os trabalhadores ficam impossibilitados de plantar tomate apesar de já terem tudo preparado para essa cultura.

O crédito foi cortado por recusa de entrega da reserva a Joaquim Henriques Pimpão.

Viabilidade económica da UCP afectada. Coacção através da recusa do crédito.

39. UCP «AVANTE 25 DE ABRIL» — Coruche

Área — 704 ha
N.º de trabalhadores — 70

Foram entregues terras a 3 seareiros:

- a Francisco das Neves, 5 ha;
- a José Boiça, 10 ha;
- a António Nunes, 20 ha.

Nenhuma das pessoas referida é rendeiro mas sim seareiro, tendo sido cedidos na campanha anterior 5 ha a Francisco das Neves que no entanto não os utilizou. Apesar das exposições e reclamações dos trabalhadores, as terras foram escolhidas pelos citados seareiros na melhor mancha da UCP onde os trabalhadores já tinham investido mais de 200 contos. Acresce ainda que foram feitas ameaças pelos responsáveis da CGT do Perímetro do Vale do Sorraia de retirarem a madeira da abegoaria bem como a maquinaria e as vacas. Apesar de os trabalhadores terem proposto negociações, o que aliás foi aceite, recentemente as vacas bem como algumas alfaias foram devolvidas ao agrário, embora se conseguisse obter crédito para reposição do devolvido.

Illegalidades na entrega de reservas. Os trabalhadores não foram ouvidos.

40. UCP «CRAVO ENCARNADO» — Coruche

Área — 700 ha (Herdade das Figueiras e Pipa)
N.º de trabalhadores — 33

A UCP ficou quase completamente liquidada com a entrega de reservas a pretensos seareiros que as ocuparam com o apoio da GNR. Todas elas foram marcadas nas melhores terras de regadio.

Todos os «reservatários» já exploravam outras terras e/ou têm outras profissões e negócios. É o caso de João Rodrigues que já fazia 18 ha em Moutinho do Brito (Coruche) e agora ficou com 16 ha de regadio da UCP; Feliciano José, negociante de porcos, e João Guilherme Ribeiro que faz também 17 ha no Coronheiro (ambos

sócios na exploração de outras searas) que agora se apropriaram de 30 ha de regadio da UCP; José Santos que já explorava em sociedade 80 ha e agora ficou com 7 ha de regadio da UCP; Joaquim da Silva Dias que tem negócios comerciais e nem pode explorar directamente os 30 ha de regadio que retirou à UCP porque tem mais de 70 anos.

Como os anteriores proprietários exigiram, para além disto, reservas de 100 000 pontos, a UCP ficou reduzida a 15 hectares de regadio e tem de despedir mais de 50 % dos seus trabalhadores.

Este é um caso flagrante da inobservância do princípio de sobreposição dos direitos do proprietário e dos rendeiros (que nem sequer o eram de facto).

41. UCP «RUMO À LIBERDADE» — Herdades da Texugueira, Carapinheira e Furadas (Couço)

A herdade de Furadas com 209 ha foi entregue ao proprietário. Parte da Carapinheira (18 ha, o que existia de regadio) estava arrendada antes da expropriação a Fortunato Marcelino Pinto e Francisco João Penas que a exploravam em sociedade.

Dado que Fortunato Marcelino Pinto continuou integrado na UCP só lhe concederam 1 ha, entregando 17 ha ao Francisco João Penas, alegando os responsáveis da CGT que aquele, por ter aderido à Reforma Agrária, não tinha direito a mais, tendo sido ameaçado de lhe retirarem o hectare se continuasse ligado à Reforma Agrária.

O que resta da Carapinheira são 200 ha de sequeiro.

Objectivo nítido de destruição da UCP.

42. UCP «LIBERDADE» — Coruche

Área — 190 ha (Herdade do Farinheiro)
N.º de trabalhadores — 27

Entrega de reserva ao latifundiário António Cardigo Pomares Godinho (de Almeirim), que escolheu 50 000 pontos na melhor terra da UCP.

O que resta da UCP só dá para 10 trabalhadores e o latifundiário não quer dar trabalho aos restantes.

**Viabilidade económica da UCP afectada.
Desemprego de trabalhadores.**

43. UCP «PEDRO SOARES» — Coruche

Área — 506 ha
N.º de trabalhadores — 44

A entrega de reservas afectou de tal modo esta UCP que, dos 44 trabalhadores que tinha, tem hoje 18.

Foi concedida reserva de 77 ha ao rendeiro João Coelho Capaz, dos quais 30 ha são de regadio, o que equivale a cerca de 50 % do total de regadio (69 ha).

Este senhor, além da reserva que lhe foi atribuída, já tinha arrendado outra propriedade em Sesmarias de Évora com mais de 2000 ha, onde tem apenas gado bravo.

É também proprietário do cinema S. João - Cine e é professor de profissão.

A viabilidade económica da Cooperativa foi de tal modo afectada que, após a marcação de reservas, pela primeira vez teve que recorrer ao Crédito Agrícola de Emergência.

44. COOPERATIVA «UNIÃO FAZ A FORÇA» — Santiago do Cacém

Os proprietários das herdades Martinhanes e Sapalito, que tinham concordado com o arrendamento das mesmas à Cooperativa, vieram posteriormente reivindicar a sua devolução, a título de que dela careciam para a sua sobrevivência.

Havia 11 anos que os 50 ha das várzeas destas herdades estavam incultos, tendo a Cooperativa iniciado o seu aproveitamento.

Hoje encontram-se praticamente abandonadas com algumas cabeças de gado e as pastagens naturais arrendadas a terceiros.

Várzeas abandonadas 11 anos antes, agora de novo abandonadas.

45. «COOPERATIVA CARVALHAL» — Santiago do Cacém

Embora os trabalhadores da Cooperativa estivessem de acordo com a marcação de reserva numa área de sequeiro e regadio, foi marcada com incompreensível aparato militar em local onde os trabalhadores não concordam por afectar grandemente a sua viabilidade económica.

A reserva serve hoje apenas de pastagem a umas quantas cabeças de gado.

Localização indevida de uma reserva.

Herdade das Courelas do Monte Branco da Cooperativa «Cabeça Gorda» — Redondo. Vinte e quatro hectares entregues ao agrário António Alípio Gomes dos Santos estão abandonados. A vinha por tratar, perdeu-se.

Herdade da Mata da Ribeira da UCP «16 de Dezembro» — Cuba. Quase toda abandonada.

Herdade Alto da Ferradura da UCP «É Difícil Mas É Nossa» — Sobral da Adiga (Moura). Entregue ao agrário Lourenço Mourão.

3 | tirar a terra a quem trabalha para dá-la a quem a abandona

Herdade dos Minutos, com 100 hectares, da UCP «Força Popular» — Montemor-o-Novo. *Está abandonada.*

Herdade da Capitoa, com 415 ha, da UCP «Rainha do Sul» — Santa Susana (Redondo). Entregue ao grande rendeiro Francisco Alves, *está abandonada.* Só tem um trabalhador.

Herdade do Silval, da UCP «6 de Agosto» — Arraiolos, com 165 ha, entregue ao agrário há cerca de nove meses, *está abandonada.* Oitenta hectares de alqueive feito pelos trabalhadores estão hoje cheios de ervas.

Herdade dos Currais e Herdade das Oliveiras e Carvalho, da UCP «Unidade de S. Manços» — Évora, respectivamente com 311,975 ha e 400 ha, *estão abandonadas.* Os trabalhadores fizeram 105 ha de alqueive que não foram semeados.

Herdade do Poço da Rua, da UCP «Salvador Joaquim do Pomar» — Santiago do Escoural (Montemor-o-Novo), com 449 ha. Entregue ao agrário, *está abandonada.*

Herdade da Fonte do Abade e Almansor Grande, da UCP «Liberdade da Graça do Divor» — Évora, com 200 ha, posta sob administração do CRRA para ser entregue ao agrário. *Está abandonada.* Vinte hectares de alqueive feito pelos trabalhadores não foram semeados.

Herdade dos Matraques, da UCP «Catarina Eufémia» — Portel, com 249 ha, entregue ao rendeiro João António, *está quase toda abandonada.*

Herdade das Courelas do Monte Branco, da Cooperativa «Cabeça Gorda» — Redondo. Vinte e quatro hectares entregues ao agrário António Alfredo Gomes dos Santos *estão abandonados*. A vinha, por tratar, perdeu-se.

Herdade da Mata da Ribeira, da UCP «16 de Dezembro» — Cuba. *Quase toda abandonada*.

Herdade Alto da Ferradura, da UCP «É Difícil Mas É Nossa» — Sobral da Adiça (Moura). Entregue ao agrário Lourenço Morgado. *Está abandonada*.

Herdade da Lobata, da UCP «Margem Esquerda» — Serpa, entregue ao agrário J. M. Palma Cano. *Está abandonada*.

Herdade de Maltinzinho, 90 ha, da UCP «12 de Maio» — Montargil. Foi entregue. *Está abandonada*.

Monte Novo, da UCP «12 de Maio», 10 ha de olival podado. Foi entregue. *Está abandonada*.

Herdade de Rasquete, 114 ha, da UCP «12 de Maio», 45 ha de posseiros. Foi entregue. *Está quase toda abandonada*.

Herdade da Jordana, 282 ha, da UCP «Unidade de Trabalhadores». Foi entregue. *Quase toda abandonada*.

Herdade da Mourinha, cerca de 100 ha, da mesma UCP. Foi entregue. *Está abandonada*.

Herdade dos Sanguinos, 350 ha, da mesma UCP. Foi entregue. *Está quase toda abandonada*.

4 | meios de produção para quem não produz

MÁQUINAS E GADOS ENTREGUES AOS AGRÁRIOS

UCP «Liberdade da Graça do Divôr» — Évora
— Herdade da Fonte do Abade: 2 tractores que estão metidos no monte, parados.

UCP «22 de Julho» — Évora
— Herdade da Pereira: 6 tractores e alfaia.

UCP «6 de Agosto» — Arraiolos
— Herdade do Silval: 1 tractor.

UCP «Salvador Joaquim do Pomar» — Santiago do Escoural (Montemor-o-Novo)

— Herdade do Poço da Rua: 2 tractores, 1 reboque e outras alfaia, *que estão parados num casão*, e 3000 fardos de palha, *que estão abandonados a estragarem-se*.

— Herdade do Álamo da Estrada: 68 cabeças de gado bovino.

— Herdade do Alminho: 48 cabeças de gado bovino.

Cooperativa «Cabeça Gorda» — Redondo

— Courelas de Monte Branco: 1 tractor, 1 atomizador, 1 enxofrador e 1 abre-valas, além de outras alfaia.

UCP «Flor do Alentejo» — S. Miguel de Machede

— Herdade do Mouviso: 1 camião Bedford ao motorista do agrário Barata Cabral, com base num contrato de venda forjado depois da ocupação quando o agrário estava em Espanha fugido devido aos acontecimentos do 11 de Março.

Cooperativa «Povo Unido» — S. Vicente de Valongo (Évora)
— 28 vacas alentejanas.

UCP «Rainha do Sul» — Santa Susana (Redondo)
— Herdade da Capitoa: 55 cabeças de gado bovino, 211 de gado ovino, 1 muar, 1 tractor, 1 ceifeira-debulhadora, 1 semeador e outras alfaias.
— Herdade da Passanha: 2 tractores, 1 ceifeira-debulhadora, 1 sem-fim, 1 grupo moto-bomba, 1 escarificador, 1 charrua, 2 reboques, 1 grade de discos, 1 balança, 1 semeador, 322 cabeças de gado ovino, 125 de gado suíno.

UCP «Santana do Campo» — Arraiolos
— Herdade do Bodial da Rainha: 100 cabeças de gado caprino.

UCP «Unidade de Trabalhadores» — Campo Maior
— Mais de 100 bovinos, 3 tractores, 1 ceifeira-debulhadora, 2 reboques, 3 grades de discos, 2 charruas, etc.

UCP «Pioneiros da Reforma Agrária» — Beja
— Monte da Chão: 2 tractores borracheiros, 1 tractor de rasto, 2 reboques, 2 charruas, 1 ceifeira-debulhadora, 1 semeador, 1 debulhadora fixa.
— Herdade do Corte Piorninho: 2 tractores, 1 reboque, 3 charruas, 1 semeador, 2 escarificadores, 3 reboques, 1 ceifeira-debulhadora, 1 ceifeira fixa.
— Herdade das Morenas: 1 tractor de rasto, 1 reboque, 1 charrua, 1 grade de discos, 1 espalhador, 1 depósito para água (200 l).

UCP «Luta dos Camponeses» — Ourique
— Herdades Cotovia, Palmeirinha, Fonte Costa: 2 tractores, 3 roulottes, 1 ceifeira-debulhadora.

UCP «Alentejo em Luta» — Vila Nova da Baronia (Alvito)
— Herdade de S. Sebastião: 2 tractores, 2 reboques e 1 ceifeira-debulhadora.

UCP «Margem Esquerda» — Serpa
— Herdade da Lobata: 3 tractores de rodas de borracha, 1 tractor de rasto, 2 semeadores, 6 charruas, 2 enfardadeiras, 1 moinho de martelo, 2 tractores sem-fim, 3 reboques.

UCP «6 de Dezembro» — Cuba
— Monte da Ribeira: 2 tractores.

GADOS

UCP «Pioneiros da Reforma Agrária» — Beja
— Herdade de Sanguinos: 42 bovinos.
— Herdade da Mourinha: 40 bovinos.
— Monte Altinho: mais de 20 bovinos (mais de 100 cabeças).

UCP «Margem Esquerda» — Serpa
— Herdade da Lobata: 67 porcas criadeiras, 4 varrascos, 144 leitões.
— Herdade das Morenas: 180 ovelhas, 176 borregos, 71 porcas criadeiras, 2 varrascos, 241 leitões.

UCP «Luta dos Camponeses» — Ourique
— Herdade de Descurrais: 70 vacas.
— Herdades de Cotovia, Palmeirinha e Fonte Costa: 6 bovinos, 400 ovelhas, 25 carneiros, 10 porcas, 1 varrasco, 96 porcos de 6 meses.
— Monte Prior: 12 vacas, 5 turinos e uma parelha de mulas e carroça.

UCP «Alentejo em Luta» — V. Nova da Baronia (Alvito)
— Herdade de S. Sebastião: 75 bovinos.
— Herdade do Barão e Minas: 2 tractores.

A área total da UCP «Rainha do Sul» atinge cerca de 6800 ha, das quais 415 ha constituem a antiga herdade da Capitoa, isto é, cerca de 6% da área total.

No entanto, se se reportar a contribuição da herdade da Capitoa para o total, mas agora a nível das manchas mais produtivas (solos de classe de aptidão A e A + B), aquela percentagem sobe para cerca de 17%; com efeito, num total da UCP de 470 ha de solos de classe A + A + B, 75 ha estão incluídas na herdade da Capitoa.

A verificar-se pois a entrega da reserva ao rendimento advirá uma forte redução na capacidade de produção da UCP, com reflexos negativos sobre a produtividade e a sustentabilidade do equipamento, já dimensionado para a UCP na sua totalidade, bem como da força de trabalho existente.

Acresce, e assim o provam os 220 ha já semeados em 75 ha e os 260 ha previstos para 76-77, que para além de se reportarem aos solos de classe A e A + B (75 ha), a herdade da Capitoa inclui ainda cerca de 200 ha de solos de franca aptidão agrícola, sobretudo de natureza tradicional para colheita de boas aptidão agrícola, sobretudo para colheita

A restante parte da Capitoa por ser constituída por solos mais fracos, embora ainda de aptidão agrícola, é ocupada por uma rotação de quatro anos, visando durante dois o aproveitamento das relvas dos cereais para a manutenção de parte do efectivo pecuário da UCP.

No que se refere à localização da herdade, ela é por si só limitante da possibilidade de entrega da reserva. Não só a sua situação absolutamente central como ainda a circunstância da *obrigatoriedade de atravessamento por parte quer de máquinas quer de gados nas deslocações habituais dentro da UCP*, criaram certamente problemas que iriam pôr em causa a normalidade da UCP.

Deverá realçar-se ainda que as potencialidades produtivas da herdade da Capitoa permitem um acréscimo da área cultivada em 76-77 relativamente à que se verificou em 75-76.

Assim, encontram-se já semeados cerca de 120 ha de trigo, 40 ha de aveia e 8 de cevada branca, prevendo-se ainda a sementeira de cerca de 20 ha de cevada dística.

Como ocupação de Primavera prevê-se a sementeira de 30 ha de cártamo e ainda 30 ha de grão em revestimento do alqueive.

De seguida apresenta-se o apuramento, com base nos dados disponíveis, da margem líquida, referente à campanha de 75-76, quer para o global da UCP, quer individualizando os resultados da herdade da Capitoa.

Conta de Resultados	UCP «Rainha do Sul» 1	Herdade da Capitoa 2	Diferença 1-2
<i>Exploração</i>			
Proveitos directos	21 128	2 201	18 927
Variações existências	+ 9 311	—	+ 9 311
	<u>30 439</u>	<u>2 201</u>	<u>28 238</u>
Encargos directos	— 8 229	— 416	— 7 813
	22 210	1 785	20 425
Encargos de estruturação	— 14 618	—	— 14 618
	7 592	1 785	5 807
Dotação para amortizações e provisões	— 3 576	—	— 3 576
Lucro	4 016	1 785	2 231

Procurou-se com os elementos disponíveis na contabilidade da UCP «Rainha do Sul» ver o reflexo da herdade da Capitoa no

conjunto da Unidade Colectiva, no ano agrícola que terminou em 30 de Setembro de 1976.

Trabalhou-se a partir de uma divisão dos encargos em encargos directos da produção e encargos de estrutura.

Os encargos classificados como directos são os de produção vegetal e animal que seriam afectados pela análise que se pretendeu fazer.

Encargos de estrutura são os restantes, ou seja aqueles que não dependendo da existência desta ou daquela herdade, se terão de manter.

O quadro anterior mais não vem do que reforçar o já atrás citado quanto à importância do contributo da herdade da Capitoa na vida económica da UCP. Com efeito, verifica-se para um lucro final da UCP de 4016 contos que a herdade da Capitoa contribuiu com 1785 contos, ou seja cerca de 44 %.

Daqui se retira o reflexo que a amputação da herdade da Capitoa ao conjunto da UCP irá produzir. E não se correrá grande risco ao afirmar que, caso o ano agrícola não decorra vantajosamente a entrega da reserva poderá coarctar substancialmente a capacidade de auto-investimento da UCP.

Do já referido poderá extrair-se a ideia bastante objectiva do que representa actualmente a herdade da Capitoa em termos de contributo para a capacidade produtiva global da UCP. E essa ideia ainda vem mais reforçada quando se encara, não a situação actual, mas as potencialidades futuras da herdade.

Com efeito, a construção da barragem da Vigia, em vias de execução por parte do Estado, beneficiará, ao que se sabe, cerca de 200 ha da UCP «Rainha do Sul», dos quais grande parte se irão fixar na herdade da Capitoa. Se se tiver em conta as potencialidades que as culturas de regadio proporcionam quer no que respeita a acréscimos de produção quer em intensificação da força de trabalho necessária — dois dos objectivos fundamentais que o processo da Reforma Agrária visa — teremos assim, a curto prazo, um contributo ainda mais saliente da herdade da Capitoa para o conjunto da UCP.

Cabrá ainda aqui recordar a política hidroagrícola do antigo regime fascista: investimentos de fundos públicos canalizados para o interesse privado. A obra da Vigia é um investimento público; é à colectividade que compete colher o benefício deste investimento. O Governo certamente irá expropriar, dentro do espírito do Decreto-Lei 407-A/75, as áreas beneficiadas privadas: Se assim for feito, qual a lógica da actual entrega de reserva?

II ARRENDAMENTO RURAL

1 | constituição e legislação

DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

TÍTULO IV

Artigo 101.º

(Formas de exploração de terra alheia)

1. Os regimes de arrendamento e de outras formas de exploração de terra alheia serão regulados por lei, de modo a garantir a estabilidade e os legítimos interesses do cultivador.

2. Serão extintos os regimes de aforamento e colónia e criadas condições aos cultivadores para a efectiva abolição do regime de parceria agrícola.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto-Lei n.º 201/75 de 15 de Abril:

Artigo 2.º— 1. O contrato de arrendamento rural é obrigatoriamente reduzido a escrito.

Art. 6.º— 1. A renda será obrigatoriamente fixada em dinheiro. O rendeiro cultivador directo terá, não obstante, a faculdade de efectuar

o pagamento da renda em géneros produzidos no prédio arrendado, em termos a regulamentar.

3. Os valores máximos das rendas serão fixados anualmente, até ao dia 31 de Janeiro, relativamente a cada região e às diferentes classes da terra e formas de aproveitamento, por Portaria do MAP, ouvidas as respectivas comissões arbitrais.

7. Não é exigível o pagamento antecipado da renda. O rendeiro tem, não obstante, a faculdade de antecipar, até ao máximo de 6 meses, o pagamento, no todo ou em parte, da renda do ano agrícola em curso desde que o efectue em numerário.

Art. 15.º — 1. A denúncia pelo senhorio deve ser requerida à comissão, com a antecedência mínima de um ano relativamente ao termo do prazo inicial ou ao de qualquer das suas prorrogações.

Art. 17.º — 1. O senhorio que retome o prédio, nos termos dos artigos anteriores, fica obrigado a explorá-lo por conta própria, de modo efectivo e permanente, durante o prazo mínimo de seis anos, salvo motivos de força maior ou outra causa que lhe não seja imputável.

Art. 27.º —

2. As comissões arbitrais são presididas pelo juiz de direito da comarca e delas fazem parte: um técnico agrícola — diplomado com cursos de engenheiro agrónomo ou silvicultor, de regente agrícola ou florestal ou de médico veterinário — designado pelo MAP sob proposta do IRA, um representante dos senhorios e um representante dos trabalhadores rurais.

Art. 44.º — 1. Ficam proibidas todas e quaisquer formas de utilização da terra que tenham por base contrato segundo o qual uma pessoa dê

ou entregue a outrem um ou mais prédios rústicos para serem cultivados ou explorados por quem os recebe, em troca de pagamento de uma quota-parte da respectiva produção ou da prestação de qualquer forma de trabalho.

A Constituição define os princípios gerais para exploração da terra alheia (art. 101.º). O Governo aprovou e fez publicar em 15 de Abril de 1975 o Decreto-Lei 201/75 para o Arrendamento Rural e no qual se prevêem sanções para o seu não cumprimento (por exemplo, art. 2.º, n.º 5).

Apesar da resistência dos senhorios ricos à aplicação da lei e das violências que praticam contra os rendeiros, verifica-se que 30% dos casos de arrendamento estão perfeitamente legalizados. Verifica-se também que, em muitos casos, quando o rendeiro recorre ao tribunal este recurso transforma-se em vitória para ele.

No entanto, e face à falta de informação correcta e de actuação em certas zonas, grande parte dos casos de arrendamento rural continuam por resolver, permitindo que certos senhorios continuem a explorar os rendeiros como o faziam antes da existência da lei, ou mantenham grandes propriedades no estado de completo abandono.

Interessa salientar que de há um ano a esta parte não só o número de novos contratos escritos é diminuto, como não se verificou um único caso de arrendamento compulsivo, apesar de existirem muitas quintas abandonadas.

Para este estado de coisas colaboram os responsáveis do MAP, deixando eles próprios a ideia de que a lei não é para cumprir porque vai ser alterada. Alguns elementos dos organismos do MAP, quando abordados pelos rendeiros sobre a lei, não informam correctamente, antes intimidam e desmobilizam.

Pode-se dizer que alguns elementos da GNR e organismos estatais responsáveis, directa ou indirectamente, protegem os interesses dos grandes senhorios e os seus desmandos.

Por isso:

— a violência e terrorismo assolam as zonas de maior taxa de arrendamento;

— os senhorios recusam-se a acabar com a parceria e a reduzir o contrato a escrito;

- os prazos não são cumpridos;
- as condições de denúncia do contrato são frequentemente eludidas;
- os valores máximos de renda não são respeitados;
- as comissões arbitrais são raras.

Transcrevem-se a seguir extractos de relatos testemunhados e de cartas ou outros documentos enviados a diferentes entidades.

A Comissão de Inquérito dos princípios gerais para exploração da terra alheia (art. 101.º A) do Governo aprovou a lei-públic em 15 de Abril de 1975 e Decreto-Lei 20115 para o Arrendamento Rural e no qual se prevêem sanções para o seu não cumprimento (art. 2.º, par. 2.º, n.º 2).

A pesar da resistência dos senhorios ricos à aplicação da lei e das violências que praticam contra os rendeiros, verifica-se que 30% dos casos de arrendamento estão perfeitamente legalizados. Verifica-se também que em muitos casos quando o rendeiro recorre ao tribunal este recurso transforma-se em vitória para ele. No entanto, a falta de informação correcta sobre a lei em certas zonas grandes parte dos casos de arrendamento rural continuam por resolver, permitindo que certos senhorios continuem a explorar os rendeiros como o faziam antes da existência da lei, ou mantenham grandes propriedades no estado de completo abandono.

Para este estado de coisas colaboram os responsáveis do MAP, deixando eles próprios a ideia de que a lei não é para cumprir porque vai ser atirada. Alguns elementos dos organismos do MAP, quando abordados pelos rendeiros sobre a lei, não informam correctamente, antes intimam e desmotivam.

Por isso:

— a violência e terrorismo assolam as zonas de maior taxa de arrendamento;

— os senhorios recusam-se a negociar com o rendeiro e a reduzir o contrato a escrito;

2 | a violência dos senhorios ricos

Concelho: Vila da Feira
Freguesia: Argoncilha
Rendeiro: José Pinho Lourenço

O rendeiro José Pinho Lourenço é expulso da empresa onde trabalha de que é patrão o seu senhorio.

O senhorio enviou uma carta ao rendeiro dando-lhe o prazo de até às sete horas do dia 3 de Março* para desocupar o terreno situado. Caso contrário «procedia como entendesse».

Concelho: Vila da Feira
Freguesia: Romariz

Um casal de rendeiros e nove (9) filhos são desalojados depois de terem pedido contrato escrito. Ficam ao relento com gado e alfaías agrícolas.

A mulher do rendeiro foi esbofetada por duas parentes do senhorio, que se dizem procuradoras desta, só porque o casamento exigiu o cumprimento da lei e resolveu utilizar a sêga a sêga para fazer o colheita.

Concelho: Alenquer
Freguesia: Merceana
Lugar: Paiol
Senhorio: José Caiano
Rendeiro: Manuel Inácio
Data: 1976-1977

O senhorio disparou vários tiros contra o rendeiro quando este se encontrava a trabalhar na vinha.

Depois, e por duas vezes, destruiu os rebentos da vinha e cortou varas e talos.

A GNR foi chamada ao local pelo rendeiro, mas informou-o de que o melhor era entregar a vinha.

Isto passou-se depois de o rendeiro ter pedido contrato escrito.

Concelho: Marco de Canaveses
Freguesia: Aviz
Lugar: Bouças
Senhorio: Domingos Carneiro
Rendeiro: José Joaquim Morais
Data: 19-12-1975

O rendeiro foi alvo de atentado à bomba. Antes, tinha recebido 2 cartas anónimas com várias ameaças, dirigidas ao rendeiro e ao seu filho Joaquim Morais.

Tudo começou depois de o rendeiro ter enviado carta ao senhorio pedindo o contrato escrito.

*

Concelho: Gondomar
Freguesia: Valbom
Senhorio: Aníbal de Sousa
Rendeiro: José Ribeiro
Data: 27-2-1976

O senhorio enviou uma carta ao rendeiro dando-lhe o prazo de «até às zero horas do dia 3 de Março» desocupar o terreno arrendado. Caso contrário «procedia como entendesse».

*

Concelho: Vila Nova de Cerveira
Freguesia: S. Pedro de Rates
Rendeiro: Manuel João Fiúza Roleiro

A mulher do rendeiro foi esbofeteada por duas parentes da senhoria, que se dizem procuradoras desta, só porque o caseiro exigiu o cumprimento da lei e resolveu utilizar a adega da exploração agrícola para fazer o vinho que colhera.

*

Concelho: Maia
Freguesia: Moreira da Maia
Lugar: Sto. Isidro
Senhorio: Joaquim Soares de Pinho
Rendeiro: Fernando Silva
Data: 5-10-1976

O senhorio atacou no dia 5 às 9 horas da noite o rendeiro, disparando dois tiros de arma caçadeira. Valeu a este a rápida defesa de se pôr atrás de uma porta.

Concelho: Maia
Freguesia: Folgosa
Senhorio: Beatriz Mangas Monteiro
Rendeiro: Jerónimo Pereira
Data: 11-6-1977

A senhoria tenta mandar embora o rendeiro que, apelando para o tribunal, consegue não só permanecer na terra que tinha arrendada, como a condenação de D. Beatriz numa indemnização de 50 contos ao referido arrendatário.

Esta senhora, passando por cima da decisão do tribunal, junta cerca de uma dezena de pessoas que no dia 30 de Maio invadem a casa do rendeiro. A mulher de Jerónimo Pereira é violentamente espancada, vindo-se na necessidade de recorrer a tratamento hospitalar.

O senhorio vem com alguns acompanhantes, munidos de cintos de cachaça, bastões e paus, tentam, pelas 22 horas, agressão a Alexandre de Sousa, nessa altura ausente de sua casa. A vizinhança, ao saber do assalto, ocorre em socorro e a mulher do rendeiro, vendo alguns deles violentamente agredidos, veio que recebeu tratamento hospitalar.

A GNR só aparece após tudo terminado, apesar de a sua presença ter sido solicitada através de telefonemas.

No dia imediato, o senhorio é procurado por um grupo de pessoas, entre as quais se encontravam elementos da Comissão de Moradores do Cávado e rendeiros, a fim de ser informado de que o rendeiro não estava só. Estes são recebidos a tiro de caçadeira. Solicitado novamente a GNR, só aparece no dia seguinte (dia 22, pelas 8,30 h), após conversa com o senhorio para fornecer as justificações por este apresentadas.

Concelho: Fafe
Rendeiro: António Faria
Data: 13-10-1976

Foram disparados 2 tiros contra o rendeiro e este não foi ferido.

A GNR foi chamada, mas não responsável do Porto para que não interviesse nestes casos.

Concelho: Marco de Canaveas
Freguesia: Vila
Lugar: Covões
Senhorio: Domingos Catarino
Rendeiro: José Rodrigues
Data: 12-12-1975

A senhoria tenta mandar embora o rendeiro que, apelando para o Tribunal, consegue não se deslocares na terra que lhe pertence, como a fundação de D. Beatriz numa indenização de 50 contos ao referido arrendatário. Esta senhoria, passando por cima da decisão do Tribunal, junta cerca de uma dezena de pessoas que no dia 30 de Maio invadem a casa do rendeiro. A mulher de Jerónimo Pereira é violentamente espancada, vindo-se na necessidade de recorrer a tratamento hospitalar.

Concelho: Vila Nova de Cerveim
Freguesia: S. Pedro de Rates
Rendeiro: Manuel João Pinheiro

O senhorio envia uma carta ao rendeiro dando-lhe o prazo de até às zero horas do dia 3 de Março desocupar o terreno arrendado. Caso contrário «proceda como entenderes».

Concelho: Vila Nova de Cerveim
Freguesia: S. Pedro de Rates
Rendeiro: Manuel João Pinheiro

A mulher do rendeiro foi asfobeteada por duas parentes da senhoria, que se dizem procuradoras desta, só porque o caseiro exigiu o cumprimento da lei e resolveu utilizar a adaga da exploração agrícola para fazer o vinho que colheira.

Concelho: Vila Nova de Cerveim
Freguesia: S. Pedro de Rates
Lugar: Covões
Senhorio: Domingos Catarino
Rendeiro: José Rodrigues
Data: 12-12-1975

O senhorio manda ao rendeiro disparar dois tiros contra a casa do rendeiro, disparando dois tiros contra a casa do rendeiro, disparando dois tiros contra a casa do rendeiro, disparando dois tiros contra a casa do rendeiro.

Concelho: Vila Nova de Cerveim
Freguesia: S. Pedro de Rates
Lugar: Covões
Senhorio: Domingos Catarino
Rendeiro: José Rodrigues
Data: 12-12-1975

Concelho: Vila Nova de Cerveim
Freguesia: S. Pedro de Rates
Lugar: Covões
Senhorio: Domingos Catarino
Rendeiro: José Rodrigues
Data: 12-12-1975

O senhorio e seu filho António Pinheiro, de arma em punho entram em casa do rendeiro. Após intimidar uma criança de 11 anos, perguntaram-lhe pela mãe. Quando esta chegou, ameaçaram-na de morte bem como a uma senhoria que acudia. A rendeira viu a situação e chamou a GNR de Paredes, chamada ao local, foi lará com o senhorio.

Concelho: Coimbra
Lugar: Covões
Senhorio: David Fernandes
Rendeiro: Alexandre de Sousa
Data: 20-9-1976

O senhorio bem como alguns acompanhantes, munidos de cintos de cabedal, bastões e paus, tentam, pelas 22 horas, agressão a Alexandre de Sousa, nessa altura ausente de sua casa. A vizinhança, apercebendo-se do assalto, acorre em socorro da mulher do rendeiro, sendo alguns deles violentamente agredidos, pelo que receberam tratamento hospitalar.

A GNR só aparece após tudo terminado, apesar de a sua presença ter sido solicitada, através de telefonemas.

No dia imediato, o senhorio é procurado por um grupo de pessoas, entre os quais se encontravam elementos da Comissão de Moradores de Covões e rendeiros, a fim de ser informado de que «o rendeiro não estava só». Estes são recebidos a tiro de caçadeira. Solicitada novamente a GNR, só aparece no dia seguinte (dia 22, pelas 8,30 h), após conversa com o senhorio, para fornecer as justificações por este apresentadas.

Concelho: Vila Nova de Cerveim
Freguesia: S. Pedro de Rates
Lugar: Covões
Senhorio: Domingos Catarino
Rendeiro: José Rodrigues
Data: 12-12-1975

Concelho: Fafe
Rendeiro: António Faria
Data: 13-10-1976

Foram disparados 2 tiros contra o rendeiro depois de ter sido ameaçado.

A GNR foi chamada, mas um responsável do Porto disse que não intervinha nestes casos.

Concelho: Paredes
Freguesia: Madalena
Senhorio: José de Sousa Pinheiro
Rendeiro: Maria da Conceição Freitas
Data: 18-11-1976

O senhorio e seu filho António Pinheiro, de arma em punho, entraram em casa do rendeiro. Após intimidar uma criança de 11 anos, perguntaram-lhe pela mãe. Quando esta chegou, ameaçaram-na de morte bem como a uma senhora que acudiu. A rendeira viu o cano da arma encostado ao seu pescoço.

A GNR de Paredes, chamada ao local, foi falar com o senhorio, não lhe apreendendo a arma.

*

Concelho: Amarante
Freguesia: Telões (Quinta do Rego)
Senhorio: Carlos de Barros Cerqueira Magros
Rendeiro: António Bastos
Data: 9-10-1976

O senhorio, acompanhado por alguns lacaios, todos munidos de pistolas, invadem pelas 9 horas da manhã a terra arrendada. Assaltam as ramadas, calculando-se o roubo em várias pipas de vinho verde branco.

O rendeiro, acompanhado por duas testemunhas, foi pedir a intervenção da GNR. O comandante respondeu que não podia intervir, só em caso de violência. Dirigiu-se depois ao Quartel de Penafiel onde lhe responderam que aquilo não era da competência da GNR. Ainda no mesmo dia, o rendeiro deslocou-se ao SADA de Celorico de Basto que se limitou a dizer-lhe que arranjasse advogado.

*

Lugar: Gafão — Argaliça
Procurador do senhorio: Lino Dias Lopes Couto
Data: 14-9-1976

O procurador e sogro do senhorio, acompanhado de cerca de 20 pessoas, invade a quinta arrendada e procede à colheita das uvas sem qualquer consentimento da parte da arrendatária — cultivadora directa.

O comandante do Posto da GNR, uma vez contactado por um elemento do MARN, envia de imediato ao local um cabo da guarda e duas praças a fim de notificarem o referido procurador, sem que

proceda ao embargo da referida vindima, conforme tinha sido solicitado. O embargo não é feito por a GNR não se considerar com poderes para tal. Esta a justificação dada ao elemento do MARN.

*

Concelho: Vila Nova de Gaia
Freguesia: Sandim
Lugar: Covito
Senhorio: Abílio Coelho de Oliveira
Rendeiro: Manuel Vasco da Silva
Data: 1-7-1976

O senhorio, ajudado por 3 indivíduos, arromba a porta da casa onde dormia o casal de rendeiros e seis filhos menores. Entram pela casa armados de caçadeira, pistola, punhais e alavancas.

A vizinhança, tomando conhecimento do ocorrido, repudiou a posição do senhorio, passando a estar vigilante dia e noite junto da casa deste rendeiro.

A GNR do Posto de Carvalhos foi avisada e posta ao corrente dos factos. O senhorio, não só «justificou» a sua acção selvática, como renovou ameaças e fez ultimato.

*

Concelho: Esposende
Rendeiro: Abílio Miranda Figueiredo
Data: 14-10-1976

As 17,30 h foi invadida a terra do rendeiro e com um tractor foi destruída uma seara de nabos. A GNR de Esposende e Barcelos não actuou, dizendo que não tinha pessoal para o fazer (as praças estavam talvez na Niltex, a cobrir a entrada do indivíduo que abusivamente tomou a fábrica Niltex em Barcelos).

O senhorio vinha acompanhado de mais três pessoas quando do assalto à referida terra, ameaçando com armas o caseiro. Este tem 11 filhos.

Senhorio: Lousada
Lugar: Castanheira de Góriz
Rendeiro: Manuel Martins Vicente
Senhorio: Lousada
Lugar: Castanheira de Góriz

Em 1974 o sr. Manuel Vicente tomou de renda uma propriedade de 30 mil escudos anuais, paga adiantadamente. Para fazer face ao compromisso assumido teve de proceder a um empréstimo em que o juízo veio a elevar esta importância para 33 mil escudos. Ficou ainda com a obrigação de dar ao senhorio mais 33 mil escudos.

4 | os senhorios à sombra do map

Em 1975 o rendeiro saiu empenhado em 37 mil escudos para fazer contrato segundo a tabela. A senhorio recebeu em 1975 o valor de 37 mil escudos para o contrato.

Trezentos rendeiros são notificados para pagarem uma renda superior à estabelecida na lei, chegando os senhorios a pedir 3000 escudos pela renda da casa.

Senhorio: Madalena de Freitas Leite
Rendeiro: António Almeida
Data: 21-3-1976

A senhorio moveu em 23-1-1976 uma acção pedindo a denúncia do contrato a pretexto de ir explorar a terra. O rendeiro tem 73 anos e não tem outro meio de subsistência. Tem outros filhos a terra exemplarmente. A senhorio tem 62 anos e vive e apresenta. Tem outros filhos a terra.

O capataz do doutor da Casa da Vila Verde obrigou o caseiro a entregar-lhe as uvas e disse ao rendeiro que se estivesse mal que se fosse embora.

O rendeiro não sabe ler nem escrever, pelo que deixou ultrapassar o prazo sem que apresentasse contestação.

Concelho: Penafiel
Freguesia: Bustelo
Lugar: Ribeiro
Senhorio: irmã de Manuel Coelho da Silva
(ex-chefe de brigada da PIDE-DGS)
Rendeiro: Laurindo Joaquim Barbosa

Manuel Coelho da Silva assaltou a quinta do rendeiro roubando-lhe as maçãs. O irmão, Zeferino Coelho da Silva, foi ao MARN para desmentir a denúncia que foi feita em comunicado, por temer pela «liberdade condicional do irmão». Depois apareceu com o irmão PIDE e pressionaram o caseiro a assinar uma declaração.

proceda ao embargo da referida vinha, conforme tinha sido solicitado. O embargo não é feito por a GNR não se possuir o elemento de identificação da vinha. Esta a justificação dada no elemento de identificação da vinha. O embargo não é feito por a GNR não se possuir o elemento de identificação da vinha. O embargo não é feito por a GNR não se possuir o elemento de identificação da vinha.

Concelho: Vila Nova de Gaia
Lugar: Covilhã
Senhorio: Manuel Vasco da Silva
Rendeiro: Manuel Vasco da Silva
Data: 1-7-1976

O senhorio, ajudado por 3 indivíduos, entrou à noite na casa onde dormia o casal de rendeiros e seis filhos menores. Entram pela casa armados de carabainha, pistola, punhais e alavancas.

A vizinhança, tomando conhecimento do acontecimento, posicionou-se perante a situação. O rendeiro foi levado para a casa deste rendeiro. O rendeiro foi levado para a casa deste rendeiro. O rendeiro foi levado para a casa deste rendeiro.

A GNR do Posto de Carvalhos foi avisada e procedeu à libertação dos factos. O senhorio não se «justificou» a sua acção, apresentando como razão a falta de dinheiro para pagar a renda.

Concelho: Espinho
Lugar: Espinho
Senhorio: António Almeida
Rendeiro: António Almeida
Data: 14-10-1976

O senhorio viu a acção movida de mais de dez pessoas, incluindo 11 filhos. O senhorio viu a acção movida de mais de dez pessoas, incluindo 11 filhos. O senhorio viu a acção movida de mais de dez pessoas, incluindo 11 filhos.

O capataz do doutor da Casa da Vila Verde obrigou o caseiro a entregar-lhe as uvas e disse ao rendeiro que se estivesse mal que se fosse embora.

Manuel Coelho da Silva assaltou a quinta do rendeiro roubando-lhe as maçãs. O irmão, Zeferino Coelho da Silva, foi ao MARN para desmentir a denúncia que foi feita em comunicado, por temer pela «liberdade condicional do irmão». Depois apareceu com o irmão PIDE e pressionaram o caseiro a assinar uma declaração.

Concelho: Tarouca
Lugar: Castanheira de Ouro
Rendeiro: Manuel Martins Vicente
Senhorio: Lurdes Gomes

Em 1974, o sr. Manuel Vicente tomou de renda uma propriedade, pelo valor de 30 mil escudos anuais, paga adiantadamente. Para fazer face ao compromisso assumido teve de proceder a um empréstimo em que o juro veio a elevar esta importância para 33 mil escudos. Ficou ainda com a obrigação de dar ao senhorio meia pipa de vinho, um cântaro de azeite, 2 sacos de batatas. O senhorio ficou ainda com a liberdade de poder apanhar na referida propriedade hortaliças, maçãs e uvas para seu consumo.

Em 1975 o rendeiro saiu empenhado em 37 mil escudos e quis fazer contrato segundo a tabela. A senhoria meteu-o em tribunal.

Concelho: Felgueiras
Senhoria: Madalena de Freitas Leite
Rendeiro: António Almeida
Data: 21-2-1976

A senhoria moveu em 23-1-1976 uma acção contra o rendeiro, pedindo a denúncia do contrato a pretexto de ir explorar directamente a terra.

O rendeiro tem 73 anos e não tem outro modo de vida. Trabalha a terra exemplarmente.

A senhoria tem 65 anos, é viúva e absentista. Tem outra quinta arrendada e rendimento de prédios urbanos.

O rendeiro foi notificado pela secretaria judicial do tribunal para contestar a acção, sem qualquer assinatura por baixo da notificação. O rendeiro não sabe ler nem escrever, pelo que deixou ultrapassar o prazo sem que apresentasse contestação.

Concelho: Valongo
Freguesia: Sobreira
Lugar: Castro-Mil
Senhorio: Dr. António Alves Moreira
Rendeiro: António Faria Durães Sobrinho

O rendeiro paga 80 mil escudos de renda quando, a respeitar-se a tabela de rendas máximas, esta devia ser de 18 mil e 200 escudos. Apesar do senhorio ser advogado, o contrato não foi reduzido a escrito.

Houve uma tentativa da parte do rendeiro para que o vinho passasse a ser a «meias» e não a «terças», o que foi recusado pelo senhorio.

*

Concelho: Viana do Castelo

O engenheiro-delegado do IRA — Eng. Malheiro — diz que os contratos não são obrigatórios.

Este delegado é senhorio e tem seis rendeiros.

O Ministro Barreto recebeu a CAP em 23/11/1976 e 7/7/1977.
O Ministro Barreto nunca recebeu o MARN.

CRÉDITO
E FINANCIAMENTO

III
CRÉDITO
E FINANCIAMENTO

1 | constituição e legislação

DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Artigo 96.º — ...

- b) Aumentar a produção e a produtividade da agricultura, dotando-a das infra-estruturas e dos meios humanos, técnicos e financeiros adequados, tendentes a assegurar o melhor abastecimento do país, bem como o incremento da exportação;

Art. 102.º — 1. Os pequenos e médios agricultores, individualmente ou agrupados em cooperativas, as cooperativas de trabalhadores agrícolas e as outras formas de exploração colectiva por trabalhadores têm direito ao auxílio do Estado.

2. O auxílio do Estado, segundo os esquemas da Reforma Agrária e do Plano, compreende, nomeadamente:

- a) Concessão de crédito e assistência técnica;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto-Lei n.º 56/77 de 18 de Fevereiro

Artigo 1.º — 1. São beneficiários do crédito agrícola de emergência, nas condições estabelecidas no presente diploma, pequenos e médios produtores agrícolas, unidades de produção, cooperativas agrícolas, unidades de agricultura de grupo e empresas agrícolas com participação do Estado.

Art. 2.º — A concessão do crédito agrícola de emergência destina-se a permitir o pagamento de salários, preparação de terras, aquisição de pesticidas, fertilizantes e correctivos dos solos, sementes e propágulos, rações, complementos necessários à alimentação animal, equipamentos, incluindo as suas reparações e combustíveis.

.....

Art.º 5.º —
4. O montante do aval global concedido pelo Instituto de Reorganização Agrária poderá atingir 5 milhões de contos.

.....

Art. 7.º — Os prazos dos empréstimos em caso algum excederão doze meses, contados a partir da data da libertação da primeira parcela de crédito a que respeitem.

RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 24/77 de 13 de Janeiro

Tem-se verificado um desequilíbrio entre o consumo a ritmo absolutamente anormal e a produção nacional de carne de porco, pelo que foram importadas 21 000 toneladas em 1976 contra apenas 7800 no ano de 1975.

Considera-se necessário estimular a lavoura descapitalizada, repor e aumentar os efectivos reprodutores e instalar em boas condições de defesa sanitária 15 000 reprodutores, que aumentarão a curto prazo a produção nacional em cerca de 20 000 toneladas.

Que pelo Ministério das Finanças seja aberta uma linha de crédito, a médio prazo, no montante de 600 000 000\$00 sendo 150 000 000\$00 a prazo de três anos para aquisição de reprodutores e 450 000 000\$00 a prazo de sete anos para instalações e equipamentos.

Resolução n.º 25/77 de 13 de Janeiro

Tem-se verificado a responsabilidade de obter resposta da produção nacional de carne ao grande incremento do consumo, diminuindo mesmo a produção em 1976, segundo as previsões, para 81 000 toneladas

(97 200 toneladas em 1975), face a um aumento de importações para 55 000 toneladas (23 700 toneladas em 1975).

Para fazer face aos investimentos exigidos por esta política de desenvolvimento forrageiro e de fomento pecuário, o Conselho de Ministros, reunido em 13 de Janeiro de 1977, resolveu:

Que pelo Ministério das Finanças seja aberta uma linha de crédito, a médio prazo, no montante de 1 000 000 de contos, sendo 600 000 para forragens, construções, etc., e 400 000 contos para aquisição de gado bovino e ovino.

A distribuição destas verbas, através da banca nacionalizada e sujeita a parecer técnico, será orientada pela Secretaria de Estado do Fomento Agrário, segundo normas técnicas e de prazo a fixar por despacho do Ministro da Agricultura e Pescas, com o acordo dos Ministros do Plano e da Coordenação Económica e das Finanças.



A criação do Crédito Agrícola de Emergência representou uma real ajuda para os pequenos e médios agricultores, tendo sido mais tarde alargado às Cooperativas e Unidades Colectivas de Produção.

No entanto, a sucessiva burocratização dos mecanismos pelos quais é atribuído tem dificultado o acesso ao crédito, nomeadamente aos pequenos e médios agricultores do Centro e Norte do país. Acresce ainda, para agravar esta situação, o aumento, já neste ano, para 8,75 % da taxa de juro, que foi de 6,5 %.

O comportamento do Ministério da Agricultura e Pescas nos últimos meses tem-se caracterizado pelos consecutivos cortes de crédito às UCPs, Cooperativas e pequenos e médios agricultores na zona de intervenção da Reforma Agrária.

Tal actuação não é mais que a expressão de uma política que visa asfixiar economicamente as UCPs e Cooperativas, impedindo-as de adquirir os meios necessários à produção e pressionar os trabalhadores a aceitar a demarcação de reservas ilegais.

Sendo o Crédito Agrícola de Emergência um crédito de campanha, que como tal tem de ser pago por quem o utiliza num prazo de 12 meses, o Ministério da Agricultura e Pescas, sem olhar às diferentes datas em que o crédito foi concedido, marca uma data fixa para o seu pagamento, dando origem a que algumas UCPs e Cooperativas vejam o prazo estipulado pela lei muito restringido.

Mas a preocupação do Ministério da Agricultura e Pescas tem sido fundamentalmente acusar repetidamente os trabalhadores do não pagamento, «esquecendo-se» das avultadas dívidas dos agrários pro-

DÍVIDAS DO MAP A ALGUMAS UCPs

Cooperativa	Localização	Entidade devedora	Dívida relativa a	Quantitativo de algumas dívidas	Observações
«Vera Cruz»	Portel	CRRA	Cortiça	2 452 100\$00	Desde Janeiro-1977
«Boa Esperança»	Alqueva	CRRA	Cortiça	945 425\$00	
«Amieira»	Portel	Instituto dos Cereais	Trigo	500 000\$00	
«Catarina Eufémia»	Portel	CRRA	Cortiça	1 000 000\$00	Desde Setembro-1976
«Cortiçados»	Montemor-o-Novo	CRRA	Cortiça	230 000\$00	
«Nascer do Sol»	Reguengos	Ex-Grémio	Lã	(*)	Desde Maio-1976
«22 de Outubro»	Bencatel Vila Viçosa	Instituto dos Cereais	Trigo	600 000\$00	Subsídio à Produção
«22 de Outubro»	Bencatel Vila Viçosa	DGSP	Suínos	130 438\$00	Subsídio Peste Suína
«28 de Setembro»	Vila Viçosa	CRRA	Suínos	35 872\$00	Desde Dezembro-1975
«Oriola»	Portel	CRRA	Cortiça	340 000\$00	
«23 de Setembro»	Redondo	CRRA	Cortiça	2 086 250\$00	
«Boa Esperança»	Redondo	CRRA	Bovinos	1 225 628\$00	
«Boa Esperança»	Redondo	CRRA	Azeite	687 792\$20	
«Humberto Delgado»	Arraiolos	Instituto dos Cereais	Milho	56 370\$00	Desde Janeiro-1977
«Humberto Delgado»	Arraiolos	JNPP	Bovinos	17 000\$00	Desde Março-1977

(*) Importância correspondente à entrega de 600 cabeças.
 CRRA — Centro Regional da Reforma Agrária.
 DGSP — Direcção Geral dos Serviços Pecuários.
 JNPP — Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

Ao mesmo tempo que está em dívida para com algumas UCPs e Cooperativas, o MAP vem concedendo chorudos subsídios a agrários que atingem o montante de cerca de 34 mil contos anuais (embora a maior parte deles não tenha direito a tais subsídios nos termos legais). Citemos alguns exemplos do montante de subsídios mensalmente distribuídos:

Distrito de Évora

Família Freixo	54 000\$00
» Mexia de Almeida	34 000\$00
» Torres Vaz Freire	37 000\$00

Distrito de Santarém

Família Gama Berquó	34 000\$00
» Henriques da Silva	25 500\$00
» Falcão Duarte	25 500\$00

Distrito de Portalegre

Família Gama Serra	31 500\$00
» Barradas Curvo	25 500\$00
» Bagulho	59 500\$00

Distrito de Beja

Família Valle Féria	25 500\$00
» Mira Corôa	25 500\$00

Distrito de Setúbal

Família Lince Uva	42 500\$00
» Aires Mateus	34 000\$00

4 | A quem serve o crédito para fomento pecuário?

De um total de 1 600 000 contos, destinados ao Fomento Pecuário, os pequenos produtores, as Cooperativas Agrícolas e Unidades Colectivas de Produção não beneficiaram de qualquer parcela. A todos eles os serviços regionais do Ministério da Agricultura e Pescas aliavam pura e simplesmente que a verba estava esgotada e que havia até excesso de suínos (!!!), quando em 13-1-77 o Conselho de Ministros afirmava: «Tem-se verificado um desequilíbrio entre o consumo a ritmo absolutamente anormal e a produção nacional de carne de porco, pelo que foram importadas 21 000 toneladas em 1976 contra apenas 7800 no ano de 1975.»

No entanto, a maior parte desse crédito foi atribuído a vários agrários, como foi o caso de Manuel Jerónimo Franco Mira e António Manuel Monteiro Filipe, proprietários de quintas no distrito de Lisboa e outros, a alguns dos quais, ou a seus familiares próximos, tinham sido exportadas heranças no Alentejo.

1 | Constituição

A Constituição da República Portuguesa define muito claramente os direitos e deveres dos cidadãos portugueses e respectivas obrigações.

IV MANIPULAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA

Art. 35.º — Os direitos e garantias são directamente aplicáveis e vinculam as entidades públicas e privadas.

Art. 36.º —

4. A todas as pessoas singulares ou colectivas, é assegurada, em condições de igualdade e eficácia, o direito de resposta.

Art. 39.º — 1. Os meios de comunicação social pertencentes directamente ao Estado ou a entidades directa ou indirectamente orientadas ao seu controlo económico serão utilizados de modo a salvaguardar a sua independência perante o Governo e a Administração Pública.

Art. 40.º — 1. Os partidos políticos e as organizações sindicais terão direito a tempos de antena na rádio e na televisão, de acordo com a sua representatividade e segundo critérios a definir no estatuto de cada uma.

VI MANIPULAÇÃO DA OPINIÃO PÚBLICA

O conjunto de actos de diversos documentos que a seguir se apresenta revela inequivocamente a forma como o MAP tenta manipular a opinião pública para o apoio a uma política que contraria um dos interesses fundamentais do povo português utilizando os meios de comunicação social.

Essa forma de acção caracteriza-se por duas linhas fundamentais:

1 — Ignorar o direito de resposta que a Constituição confere aos trabalhadores, as suas organizações e suas organizações sindicais, recusando-lhes audiência, assim como prejudicando o facto de não lhes ser concedido direito de resposta.

A Constituição da República Portuguesa define muito claramente os direitos e deveres dos cidadãos portugueses no respeitante à utilização dos meios de comunicação social:

Artigo 18.º — 1. Os preceitos constitucionais respeitantes aos direitos e garantias são directamente aplicáveis e vinculam as entidades públicas e privadas.

Art. 36.º —
4. A todas as pessoas, singulares ou colectivas, é assegurado, em condições de igualdade e eficácia, o direito de resposta.

Art. 39.º — 1. Os meios de comunicação social pertencentes directamente ao Estado ou a entidades directa ou indirectamente sujeitas ao seu *contrôle* económico serão utilizados de modo a salvaguardar a sua independência perante o Governo e a Administração Pública.

Art. 40.º — 1. Os partidos políticos e as organizações sindicais terão direito a tempos de antena na rádio e na televisão, de acordo com a sua representatividade e segundo critérios a definir no estatuto da informação.

O conjunto de excertos de diversos documentos que a seguir se apresenta revela inequivocamente a forma como o MAP tenta sensibilizar a opinião pública para o apoio a uma política que contraria um dos interesses fundamentais do povo português utilizando os meios de comunicação social.

Essa forma de actuação caracteriza-se por duas linhas fundamentais:

- 1 — Ignorar o direito de resposta que a Constituição concede aos trabalhadores, às suas organizações e representantes, recusando-lhes audiência, assim como beneficiando do facto de não lhes ser concedido direito de antena.
- 2 — Utilizando nomeadamente a rádio e televisão, desenvolve a sua campanha contra a Reforma Agrária:
 - a) Recriminando os trabalhadores e suas organizações eludindo os problemas fundamentais que os afectam, minimizando os êxitos alcançados, empolando alguns erros cometidos, adulterando e omitindo factos, visando enfim a justificação para a política de recuperação capitalista nos campos.
 - b) Procurando fazer crer que as graves dificuldades em que ainda se encontram os pequenos e médios agricultores se devem à Reforma Agrária e conseqüentemente aos heróicos trabalhadores que a realizaram e a defendem.

2 | recusa do direito de resposta

- a) Os Sindicatos dos Trabalhadores Agrícolas de Évora, Beja e Portalegre decidiram instaurar procedimento criminal contra o Ministro da Agricultura e Pescas devido à sua intervenção no dia 8 de Dezembro de 1976 na TV, que consideram cheia de inexactidões, injúrias e calúnias contra as organizações dos trabalhadores. Decidiram ainda exigir o direito de resposta da RTP.

— Resposta da Radiodifusão Portuguesa, em 20-12-76, assinada pelo Presidente da Comissão Administrativa e enviada ao Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Évora:

«Em referência à carta mencionada, informa-se que, para além da comunicação ao país do Senhor Ministro da Agricultura e Pescas ter sido feita através da Radiotelevisão Portuguesa, EP, limitando-se a Radiodifusão Portuguesa, EP, a reproduzi-la, não se encontra esta Empresa, por falta de base legal, habilitada a considerar o direito de resposta, visto as condições do seu exercício ainda não estarem devidamente regulamentadas.»

Idêntico pedido formulado à RTP não teve da parte desta qualquer resposta.

- b) Os Sindicatos Agrícolas e Secretariados das UCPs convidaram o Ministro da Agricultura e Pescas para um debate público.

Este convite mereceu do MAP uma resposta em que nomeadamente se diz:

«Tamanha é a propaganda de certos sectores políticos contra a Reforma Agrária constitucional, executada pelo

Governo, que o MAP já não se surpreende com o facto de aqueles dirigentes sindicais desejarem o Ministro para um debate na Televisão, "com urgência", numa altura em que o dr. António Barreto se encontra internado num estabelecimento hospitalar do Porto, recuperando de uma intervenção cirúrgica. A concretização do repto nestas condições apresenta-se pois manifestamente impossível, conforme os proponentes devem perfeitamente saber.» (*Diário de Notícias*, 30-4-77)

Depois desta data e até agora (Julho de 1977) já foi possível escutar o Ministro por diversas vezes na televisão, mas nunca em debate com os trabalhadores.

c) De acordo com o Regimento da Assembleia da República e com a Constituição, deputados do Grupo Parlamentar do PCP requereram ao Governo, através do Ministério da Agricultura e Pescas, a prestação urgente dos seguintes esclarecimentos relativos à intervenção do titular dessa pasta na RTP de 8 de Dezembro de 1976:

1.º Quais as UCPs que recebem «sistematicamente e regularmente, 10 a 12 % a mais do que as necessidades dos custos da empresa e dos salários», e como são calculados tais custos das empresas;

2.º Todos os elementos disponíveis relativos ao Crédito Agrícola de Emergência, designadamente: montantes avalizados, montantes efectivamente utilizados, reposições efectuadas, distribuição por pequenos e médios agricultores isolados, Cooperativas e Unidades Colectivas de Produção, por concelho;

3.º Todos os elementos disponíveis relativos aos montantes avalizados, montantes utilizados, por categoria dos utilizadores e por concelhos, do fundo de motomecanização e outros fundos do MAP e do crédito da campanha do tomate;

4.º Quais os trabalhadores que, tendo recusado «o cerco à Lobata», foram expulsos de Unidades Colectivas de Pro-

dução e suspensos do sindicato, e quais os trabalhadores que, por aquele facto, foram obrigados a pagar multas ao sindicato;

5.º Quais as áreas ocupadas pelas diversas UCPs e número de trabalhadores que integram cada uma, ou os fundamentos dos cálculos que permitiram concluir pela «média de um trabalhador para 27 ha»;

6.º Estudos, porventura elaborados pelo MAP, sobre a viabilidade económica da UCP «Margem Esquerda»;

7.º Quais «os critérios definidos, até hoje, no que toca às indemnizações» e os fundamentos dos cálculos que conduziram a montante superior a 20 milhões de contos como «custo global da Reforma Agrária».

Até ao presente não houve resposta a estas perguntas dos deputados.

de tal modo que a suspensão de actividades e a expulsão de trabalhadores das terras incultas, sejam medidas a serem tomadas em relação aos produtores rurais que não tenham cumprido as obrigações estabelecidas no Regulamento de Emergência, designadamente: montantes avaliados, montantes efectivamente utilizados, reposições efectuadas, distribuição por parcelas e médios agricultores isolados, Cooperativas e Unidades Colectivas de Produção, por concelho;

1.ª - Quais as UCPs que recebem «sistematicamente e regularmente, 10 a 12 % a mais do que as necessidades reais das empresas e dos salários», e como são calculados tais custos das empresas;

2.ª - Todos os elementos disponíveis relativos ao Crédito Agrícola de Emergência, designadamente: montantes avaliados, montantes efectivamente utilizados, reposições efectuadas, distribuição por parcelas e médios agricultores isolados, Cooperativas e Unidades Colectivas de Produção, por concelho;

3.ª - Todos os elementos disponíveis relativos aos montantes avaliados, montantes utilizados, por categoria dos utilizadores e por concelhos do fundo de motomecanização e outros fundos do MAP e do crédito de campanha do tomate;

4.ª - Quais os trabalhadores que, tendo recusado «o cerco à Lobotia», foram expulsos de Unidades Colectivas de Produção;

«O Governo Constitucional, que defende os interesses dos que trabalham a terra, e portanto também daqueles que nas UCPs ganham honestamente o seu pão, avisa os trabalhadores rurais de que o futuro das empresas agrícolas onde trabalham correrá sérios riscos e está a ser posto em causa por processos eminentemente partidários e estranhos ao bom funcionamento das suas explorações».

«O não cumprimento de ordens dimanadas pelo CRRA ou pelos governadores civis ou o incitamento que leve outrem ao seu não acatamento custará aos responsáveis uma multa de 10 mil escudos. Igual medida será aplicada a todos aqueles que se recusem a entregar quaisquer bens que tenham na sua posse por requisição do IRA ou CRRA e que, por estas entidades, tenham sido notificados para a sua entrega».

«A mesma portaria estabelece ainda a suspensão do Crédito Agrícola de Emergência, pelo prazo de um ano, aos infractores, independentemente da condenação judicial a que vierem a ser sujeitos».

«Assim, apela-se para o bom senso e o civismo de todos os responsáveis por explorações agrícolas (individuais, cooperativas ou colectivas), no sentido de tomarem as providências necessárias para que não subsistam terras mal aproveitadas».

**Manipulação partidária pelo Governo do PS.
Ameaças de repressão e chantagem.
Abuso do poder.
Quem tem deixado as terras incultas?**

3 | calúnias e ameaças aos trabalhadores

Nota oficiosa do MAP de 26-11-76

Declarações do Ministro Barreto em Beja em 6-12-76

(Dirigindo-se a cooperativas do «MUC», criado pelo PS)

«Vocês já venceram duas batalhas: a da Reforma Agrária que consiste em dar terras aos trabalhadores; mas venceram também a batalha de eliminar das vossas terras os novos senhores, os novos latifundiários que queriam trazer de novo a opressão».

«Garanto-vos que a partir da próxima semana, lentamente mas com firmeza e energia, o Governo vai permitir a liberdade, a democracia e a responsabilidade no Alentejo».

«Existe ainda uma tensão permanente, uma vida que se vai vivendo sob coacção. Ainda há medo no Alentejo e nós achamos que esta situação não se resolve apenas com medidas de autoridade, mas também com soluções institucionais, ou seja, quem dá e recebe crédito, quem presta e quem exige contas».

**Tentativa de divisão dos trabalhadores.
Manipulação estimulando as desanexações.
Invenção de pretextos para justificar a repressão.
Chantagem com o crédito.**

No mesmo discurso

«Algumas unidades estão a pagar apenas dois contos por mês aos trabalhadores dizendo-lhes que não há dinheiro e que a culpa é do despacho do ministro que suspendeu o crédito. Existe dinheiro no Banco, milhares de contos dessas UCPs, estando elas a enganar os trabalhadores, tentando utilizar contra eles um despacho que é condição mínima para que, de facto, o povo português saiba o que se está a fazer de milhões de contos».

Afirmações falsas que nunca foram comprovadas.

Discurso do Ministro Barreto em 8-12-76

«A Reforma Agrária não será mais um instrumento de verdadeira conquista territorial de um partido político, de um grupo extremista, seja ele civil ou militar, nem mesmo de um sindicato que, exorbitando das suas justas tarefas de defesa dos trabalhadores do sector agrícola, se tenha tornado um verdadeiro poder paralelo, substituindo-se ao Estado e à vontade democrática dos cidadãos».

«A viabilidade das UCPs será definida e analisada pelo Governo e não por elas próprias».

«O Governo garantirá a eleição democrática dos dirigentes das UCPs».

**Ataque às forças que defendem a Reforma Agrária,
nomeadamente às organizações de trabalhadores.
Ingerência do Governo nas UCPs.**

Comunicado do MAP — Março 1977

«Não se reconhece assim qualquer cabimento às acusações segundo as quais não têm sido ouvidos os trabalhadores rurais. O que sucede é que não se podem satisfazer desejos e tomar medidas de interesse parcial, em matérias de interesse nacional».

«Quer queiram quer não pseudo-revolucionários e oportunistas, o Alentejo faz parte de Portugal. Não é um satélite seja de que país for. E é ao Governo e não a agrupamentos de indivíduos ou a certas correias de transmissão partidária que compete conduzir superiormente a Reforma Agrária».

**A prática desmente a afirmação, pois os trabalhadores não têm sido ouvidos.
Manipulação partidária do governo PS eludindo os problemas fundamentais.**

Comunicado do MAP — Abril 1977

«A coberto de demagogias, mais ou menos difusas, confundem-se os interesses do país com a salvaguarda dos erros cometidos por indivíduos impreparados para defender os legítimos anseios dos trabalhadores rurais. Nada permite admitir que o povo português regateie apoio à Reforma Agrária, mas recusará sim que o seu dinheiro seja esbanjado em exclusivo benefício de coveiros da economia nacional. Eis assim porque o MAP não cede a alguns contestatários nem responde aos ataques infundados dos propagadores de ideias de vistas curtas».

Manipulação partidária e atestado de irresponsabilidade e incompetência aos trabalhadores.

«Na verdade, enquanto as cooperativas livres, onde os trabalhadores se sentem ligados à terra, caminham para uma situação económica de estabilidade, as UCPs (normalmente maiores do que os latifúndios expropriados) sobrevivem à custa de salários suportados pelo Crédito Agrícola de Emergência, hoje em dia já superior ao utilizado há um ano.»

Manipulação partidária.

Declarações do Ministro Barreto na TV em 3-7-77

«Pretende-se com esta lei, ultrapassar, enterrando-as para sempre, leis feitas precipitadamente que serviam para dar cobertura a projectos políticos de conquista do poder, que nem estavam de acordo com a vontade da maioria dos portugueses.»

«Foram criadas e encaminhadas cooperativas livres de trabalhadores livres, que se quiseram separar das UCPs asfixiantes e opressivas. Assim, mais de uma centena de cooperativas foram apoiadas nos últimos seis meses.»

«Essas cooperativas constituem ilhas de liberdade, que já formam um grande arquipélago.»

Manipulação partidária, sectarismo e rejeição do processo revolucionário. Tentativa de divisão dos trabalhadores.

4 | aliciamento e manipulação dos pequenos agricultores

Comunicado do MAP de Março de 1977

«A entrega de Reservas decorre do cumprimento do artigo 99.º da Constituição que estabelece o seguinte:

1 — A Reforma Agrária efectua-se com garantia da propriedade da terra dos pequenos e médios agricultores enquanto instrumento ou resultado do seu trabalho e salvaguardando os interesses dos emigrantes e dos que não tenham outro modo de subsistência.»

Afirmações demagógicas.

A prática da aplicação do direito de reserva tem demonstrado claramente outro tipo de preocupações que não têm nada a ver com os pequenos e médios agricultores.

Discurso do Ministro Barreto em 3-7-77

«É necessário para um grande número de portugueses, camponeses sem terra, seareiros, assalariados rurais, pequenos proprietários, facilitar-lhes o acesso aos meios de produção, à terra, à tranquilidade, aos meios técnicos e materiais necessários para poderem progredir economicamente, com justiça e na procura da igualdade entre os homens.»

A prática do MAP desmente estas afirmações demagógicas. Cita-se a propósito o caso, bem recente, passado em Campo Maior, de uma sonegação violenta de lagares e de uma adega na posse de uma cooperativa de comercialização e transformação e que contava, como sócios, com cerca de 400 pequenos e médios agricultores e 4 UCPs.

No mesmo discurso

«A nova Reforma Agrária faz-se distribuindo terras a pequenos agricultores e camponeses sem terra que toda a vida lutaram para poder trabalhar, alguns meses aqui, outros acolá, fazendo campanhas ou searas conforme as estações e conforme o bel-prazer dos proprietários. Tais camponeses sem terra estavam sem possibilidades de trabalhar antes do 25 de Abril. Mas depois viram ainda reduzidas as suas possibilidades de trabalho, dado que os dirigentes de sindicatos e de UCPs decidiram hostilizar os pequenos e médios agricultores com o objectivo de os eliminar gradualmente.»

Para satisfazer os camponeses sem terra, porque não prosseguiram então as expropriações, como determina a Constituição?

Numerosos têm sido os casos de UCPs que tomaram a iniciativa de ceder terra a pequenos agricultores e os ajudaram com maquinarias e com trabalhos na apanha da azeitona ou lavrando as suas terras, assim como têm sido igualmente numerosos os casos de UCPs que propuseram aos CRRAs a entrega a seareiros e rendeiros de milhares de hectares de terra abandonados e nas mãos dos agrários.

Ainda no mesmo discurso

«A nova Reforma Agrária far-se-á dedicando agora parte muito importante dos nossos recursos, do nosso esforço, às regiões minifundiárias do Norte, Sul, Centro e Algarve onde há falta de terra, ausência de técnica e o ciclo vicioso da pobreza tem impedido qualquer progresso.»

Será com essa intenção que a proposta de lei sobre o Arrendamento Rural exclui mais de 60 % dos camponeses sem terra que ficam assim sujeitos ao arbítrio e exploração dos senhorios?

Será determinando o aumento das rendas máximas, que chega a atingir 400 %, como aconteceu com a nova tabela de Junho passado, que se concretiza a intenção atrás referida?

Quem ler
sem ideias preconcebidas
este conjunto de informações,
sentirá
como nós
um profundo anseio
de que
justiça seja feita
aos que trabalham a terra,
aos heróicos trabalhadores rurais
e pequenos
e médios agricultores
— os obreiros
da Reforma Agrária
em Portugal,
que deu
pão e trabalho
onde havia
desemprego e fome,
que desenvolveu
as culturas e a produção
onde havia
terras abandonadas,
que abriu caminho,
na zona do latifúndio,
a uma vida nova,
diferente e melhor,
respondendo
às aspirações dos que trabalham
e aos interesses
de Portugal
como país democrático
e independente.



LIVRO NEGRO DO MAP



edições
Avante!

Quem ler
sem ideias preconcebidas
este conjunto de informações,
sentirá
como nós
um profundo anseio
de que
justiça seja feita
aos que trabalham a terra,
aos heróicos trabalhadores rurais
e pequenos
e médios agricultores
— os obreiros
da Reforma Agrária
em Portugal,
que deu
pão e trabalho
onde havia
desemprego e fome,
que desenvolveu
as culturas e a produção
onde havia
terras abandonadas,
que abriu caminho,
na zona do latifúndio,
a uma vida nova,
diferente e melhor,
respondendo
às aspirações dos que trabalham
e aos interesses
de Portugal
como país democrático
e independente.

